

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – POR LOTE, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado a SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B – ANEXOS

- |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO | I   | Termo de Referência e Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Legislação Correspondente, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART do Projeto) |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada                                                                                                                                                                                                                                              |
| ANEXO | III | Minuta do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                |

### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE.  
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.  
C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.  
D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE pelo custo da reprodução, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)

### 1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS Nº 11422.07300001/13-006 E**

**11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente, cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1 - A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns:

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e

consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.7.1 - O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.10.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.

2.11 - Caberá ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

2.16 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE dentro do prazo de validade.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. Para efeito do § 5º, III, art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

P

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento Geral;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
AT é o Ativo Total

3.3.1.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG e LC, tratados no subitem anterior, menor que 1 (um), e EG maior que 0,5 (zero vírgula cinco), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.3. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011, acompanhada dos cálculos dos índices contábeis tratados anteriormente (LG, LC e EG) assinado por profissional habilitado no CRC e de comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social do documento.

3.3.2. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.3.5. Para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, entende-se como valor estimado da contratação, o valor global estimado para cada Lote. Portanto, o valor que as licitantes terão que comprovar referente a capital social e patrimônio líquido mínimo levará em consideração o valor estimado para cada Lote que a licitante ofertar proposta.

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste que a empresa possui aptidão por meio de objetivo social/atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.4.1.2. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

### LOTE I – UBS SOCORRO

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	GRADIL DE FERRO	M2	21
2	CHAPA DE POLICARBONATO P/COBERTURA	M2	30
3	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/COBERTURA	M2	152
4	TELHA DE ALUMÍNIO	M2	121

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente, 50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

### LOTE II – UBS AEROPORTO

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	GRADIL DE FERRO	M2	41(**)
2	CHAPA DE POLICARBONATO P/COBERTURA	M2	40(**)
3	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/COBERTURA	M2	109(*)
4	PONTO ELÉTRICO	PT	42(*)

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente, (\*)=25% e (\*\*)=50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de

fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N° 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade



expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

3.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.14.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.14.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da



licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço unitário, por lote e global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo, e Por Lote e Global por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **180 (cento e oitenta) dias para ambos os lotes**;

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço por lote e global da proposta por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1 – As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital), não sendo permitido aos licitantes alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de desclassificação. Caberá apenas aos licitantes fornecer os preços para a execução dos serviços/itens indicados.

4.2.2.1.2 – As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI – [http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643) e/ou SEINFRA – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)**.

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 – **CD ou DVD/ROM**, com mídia digital da proposta de preços. Vale frisar que o não atendimento ao disposto neste subitem, **NÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE** e visa, apenas, auxiliar, facilitar e agilizar a análise/julgamento por parte da Comissão e equipe técnica do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2.5 – **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.6 - equipamentos de proteção e segurança do trabalho;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e por lote da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.8.1 - No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total, por lote e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor proposto por lote seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, ou

b) Valor orçado pela Administração para o lote.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1 - O CONTEÚDO DOS ENVELOPES "A" E "B" DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.**

5.2 - Após o Presidente Interino da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes,

manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor total do(s) lote(s) proposto(s) pela licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente Interino da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE SAÚDE.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato mediante a apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Caso a licitante vencedora já tenha apresentado algum dos documentos exigidos a seguir durante a fase de habilitação do certame, esta ficará dispensada da necessidade de reapresentá-lo(s), fazendo-se necessária somente a entrega da documentação faltante, se for o caso.

7.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

7.1.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

#### LOTE I – UBS SOCORRO

Nº	ITEM	UNDE
1	GRADIL DE FERRO	M2
2	CHAPA DE POLICARBONATO P/COBERTURA	M2
3	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/COBERTURA	M2
4	TELHA DE ALUMÍNIO	M2

#### LOTE II – UBS AEROPORTO

Nº	ITEM	UNDE
1	GRADIL DE FERRO	M2
2	CHAPA DE POLICARBONATO P/COBERTURA	M2
3	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO P/COBERTURA	M2
4	PONTO ELÉTRICO	PT

7.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente

registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no(s) ACERVO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado(s) pela licitante, deverá(ão) constar na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.3.1. No caso do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) não constar(em) na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, o(s) acervo(s) do(s) profissional(is) será(ão) aceito(s), desde que ele(s) demonstre(m) pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no subitem anterior, assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE e terá como gerente de contrato o Eng. Daniel Chagas Sampaio, inscrito no CPF nº 019.737.374-77 e CREA/CE RNP nº 1801252351, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 2020.08.10.01-SESAU.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE SAÚDE, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias para ambos os lotes**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando



modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, a critério da contratante, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.22.1 - O prazo estabelecido no caput deste subitem poderá ser prorrogável por igual período, a critério da contratante;

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do

pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

#### **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

7

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

T<sub>x</sub> = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir

qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada é da ordem de **R\$ 999.498,27 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 339.584,68 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) destinados ao LOTE I (UBS SOCORRO), e R\$ 659.913,59 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao LOTE II (UBS AEROPORTO), e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 0601.10.301.0018.1.002- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Recurso SUS/FNS repasse fundo a fundo.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente Interino ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou enviados para o e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o

instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

②

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 - Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2020.



---

**José Firmino Pereira Filho**

**Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE**



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria de Administração  
e Finanças

*Comissão Permanente de Licitação*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 231 *P*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU**





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS Nº 11422.07300001/13-006 E 11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE em ampliar o acesso da sociedade à saúde básica, através da construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde - UBS's localizadas nos bairros do Socorro e Aeroporto, bem como atender propostas nº 11422.07300001/13-006 e 11422.07300001/13-009 celebradas com o Ministério da Saúde.

### 3. PRAZOS:

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

3.2. O Prazo de execução dos serviços/obra será de **180 (cento e oitenta) dias para ambos os lotes** contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do(s) contrato(s).

3.3. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

3.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

3.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

### 4. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO:

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 999.498,27 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 339.584,68 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) destinados ao LOTE I (UBS SOCORRO), e R\$ 659.913,59 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao LOTE II (UBS AEROPORTO), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

4.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

4.3. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

4.5. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo administrativo correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0601.10.301.0018.1.002- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Recurso SUS/FNS repasse fundo a fundo.

#### 6. FISCAIS DE CONTRATO:

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Eng. Daniel Chagas Sampaio, inscrito no CPF nº 019.737.374-77 e CREA/CE RNP nº 1801252351, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

6.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1.3. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.



**GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**  
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

  
**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 234 (R)

## **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA LOTE I - UBS SOCORRO**



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:**

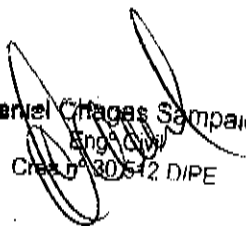
Este documento tem por objetivo a construção de uma UNIDADE BASICA DE SAÚDE-USB I para uma equipe do PSF (Programa de Saúde da Família) com área de 327,24m<sup>2</sup> à ser implantado no bairro Socorro, na Sede do Município de Juazeiro do Norte - CE.

**PROJETOS: (MEMORIAL DESCRITIVO)**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços. O Edifício tem por finalidade o atendimento de Saúde Pública na área Ambulatorial, Preventiva, Educativa e de pequenas Emergências, além da Assistência do Programa de Saúde da Família.

O projeto consta dos seguintes ambientes:

1. Entrada -
2. Recepção -
3. Acesso Principal e Marquise -
4. Acesso Sala de Vacinas e Marquise -
5. Sala de Espera 01 -
6. Circulação e Sala de Espera 02 -
7. Circulação e Sala de espera 03 -
8. Sala de Espera 04 e Escovário -
9. Circulação e Espera 05 -
10. Sala de Reuniões -
11. Gerência / Administração -
12. WC Gerência -
13. Copa -

  
Daniel Crages Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.642/DIPE

14. Deposito de Lixo -
15. Sala de Expurgo / Recepção Lavagem -
16. Vestiário Masculino -
17. Vestiário Feminino -
18. Sala de Armazenamento / Distribuição de Medicamentos -
19. Sala de Utilidades -
20. Sala de Procedimentos 01 -
21. Sala de Procedimentos 02 Coleta -
22. Sala de Procedimentos 03 Curativos -
23. Sala de Esterilização e Estocagem de Materiais -
24. D.M.L. -
25. Sala de Procedimentos -
26. Sala Odontológica - (01 equipe)
27. Consultório "1" -
28. Consultório "2" -
29. Consultório Ginecológico "3" - (01 unidade)
30. WC "C 4" -
31. WS. PPNE -
32. WS. Feminino -
33. WS. Masculino -

O Posto consta do seguinte Programa de Atividades:

Consultas médicas em geral, Tratamento e consultas odontológicas, consultas ginecológicas, consultas de enfermagem, pequenos curativos, serviços de esterilização e expurgos, atividades educativas e treinamentos em saúde pública, escovário, implantação e desenvolvimento dos programas de saúde da família.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ( ABNT ) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga à saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.513/DPE

de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentais necessários ao desempenho dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Utilização de andaimes;
- Ligações provisórias de água, luz e sanitários;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamento;
- Placa da Obra (1,5 x 3,0)m

**LIMPEZA DO TERRENO:**

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente as árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção do prédio, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

**LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

**TRABALHOS EM TERRA:**

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários,

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 037.510.107

garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas, e terão as dimensões mínimas de 35 x 60cm nas valas e 1,0 X 1,0 x 1,0m nas sapatas.

Compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia grossa em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

#### FUNDAÇÕES:

As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:5. Terão dimensões mínimas de 35 cm de largura por 60 cm de profundidade.

A alvenaria de embasamento será executada com tijolos furados assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O baldrame terá espessura de 30 cm e altura mínima de 20 cm.

Nos pilares serão executados sapatas em concreto ciclápico com 30% de pedra granítica de tamanho médio de 1,0X1,0m e 70% de concreto simples no traço 1:3:5.

#### ESTRUTURA:

No perímetro de todas as alvenarias e na altura de verga deverá ser construída uma cinta de amarração em concreto armado no traço 1:2:4 nas dimensões de (10x10) cm. Deverá ser construída também, ao nível do piso e em todas as alvenarias, uma cinta de impermeabilização com o mesmo concreto aplicado no piso morto, ns dimensões 10 X 20 cm.

O concreto armado será totalmente dimensionado por profissional habilitado e deverá apresentar fck de no mínimo 15Mpa e será aplicado em pilares e vigas dimensionadas conforme Projeto a ser fornecido.

Conforme indicação, especificação e dimensionamento do projeto estrutural, deverão ser implantados pilares de concreto armado.

Todo o prédio terá forro, com exceção da varanda, e será do tipo pré-moldado com espessura de 08 cm e com vigotas dimensionadas para cada vão e rejuntamento de 2,0cm em concreto simples no traço 1:2:3(cimento : areia e brita).

#### VEDAÇÃO:

A vedação será executada com alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com 8 furos, de primeira qualidade, assentados com argamassa de cal e areia média no traço 1:4 com acréscimo de 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

Daniel Chagas Sampaio  
Eng.º Civil  
Crea. nº 30.512/DIPE



Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Os tufos das portas e janelas deverão ser colocados previamente imunizados, providos de quatro pregos, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

#### **ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

As portas externas na frente do prédio serão em Alumínio com vidro de correr (P8), nas dimensões (4,00x2,50)m, na lateral em alumínio lambri de abrir (P7) nas dimensões (1,00x2,50 e 0,90x2,10)m, enquanto que as portas internas serão do tipo Paraná (P1, P2, P3, P4 e P5), nas dimensões 0,50x2,10m, 0,6x2,1m, 0,7x2,1m e 0,8x2,1m, as esquadrias de acesso ao depósito do compressor e depósito de lixo serão em grade de ferro 0,80x2,10m respectivamente.

As janelas em alumínio com vidro de 5mm tipo de correr (J2, J3) e (J1) será de alumínio com vidro de 5mm tipo basculante, haverá ainda janelas mezaninos (M1, M2 e M3) com 1 folha de alumínio e vidro 5mm

Todas as ferragens serão novas e em perfeito estado de funcionamento. As dobradiças serão em ferro cromado de 3" X 2 1/2". As fechaduras serão de trinco em latão cromado de bola tipo fama ou similar.

As grades e portões de ferro serão do tipo xadrez em ferro com metalom.

Será executado um cobogó de concreto e cubos de vidro de 5mm por 0,20x0,20m

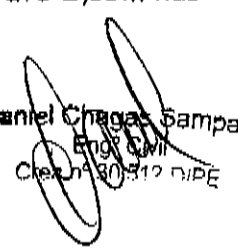
#### **COBERTURA:**

O telhamento da coberta será em telha de alumínio 7,0mm tipo ondulada de primeira qualidade e receberão acabamento de beira e bica e capote nos beirais e comunheiras respectivamente.

Será executada em estrutura metálica de alumínio treliçada em duas quedas com caimento mínimo de 13,5%, para linhas. As tesouras de cumeeiras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas. As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa de ferro fixadas com parafusos de ferro de no mínimo 1/2" de diâmetro.

#### **REVESTIMENTO:**

Nos banheiros ( wc,s ) e vestiários as paredes receberão revestimento internamente em cerâmica esmaltada 30x30cm até altura de teto (2,90m), Copa, Depósito de Lixo, D.M.L., Sala de Esterilização e estocagem de material, Sala de procedimentos (1, 2 e 3), Sala de Utilidades, Sala odontológica receberam azulejo esmaltado branco 15x15cm e um das paredes até 2,10m nas

  
Daniel Chegas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 80.512 O/PE

demais paredes e ambientes internos receberão revestimento com emassamento pva e pintura acrílica com verniz. A entrada terá revestimento de Cerâmica Natural tipo tijolinho os demais revestimentos externos serão em reboco pintado com tinta a base de textura.

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3 esp=5mm.

As paredes que forem receber azulejo e cerâmica deverão ser emboçadas com argamassa de cal e areia no traço 1:3 com acréscimo de 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa e emassados com pasta de cimento branco e alvaiade. Antes da aplicação, serão imersos em água no mínimo 24 horas e serão assentados com junta a prumo. Os azulejos serão de primeira qualidade, na cor indicada no projeto, ou seja branco nas dimensões 15 x 15 tipo Eliane ou Similar.

Todo reboco deverá ser esponjado e será executado com a mesma argamassa anterior.

#### PAVIMENTAÇÃO:

Será executada uma camada impermeabilizadora de concreto simples no traço 1:4:8 ( cimento, areia e brita ) com espessura de 6 cm.

Todo o piso será em porcelanato liso 40x40cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

No piso das portas de entrada, dos wcs e na saída da área de serviço, onde houver mudança de nível no piso, haverá soleira em mármore branco liso com espessura de 15 cm.

O piso só será executado após o assentamento de todas as tubulações de PVC rígido, massa marca tigre ou similar.

#### PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As esquadrias de ferro receberão tinta a óleo sobre base antiferruginosa.

As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético após terem sido devidamente aparelhadas, emassadas e lixadas.

As paredes internas que não forem receber azulejos serão pintadas com textura acrílica e verniz, todas as paredes externas receberão pintura texturizadas.

Sob o teto será executada pintura em látex crua sobre o reboco, recebendo tantas demãos forem necessárias para uma total e perfeita apresentação da pintura.

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.512/D/PE

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da COELCE que é a concessionária local.

Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.

Fios e cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas e interruptores serão do tipo Pial.

As luminárias serão fluorescentes do tipo calha de sobrepor 2 x 40w e 1 x 40w. Os reatores serão de partida rápida, alto fator de potência.

Nos ambientes menores, as luminárias serão fluorescentes 1 x 40w. Os circuitos aparentes deverão ser devidamente fixados na madeira da cobertura através de cleats. Em toda iluminação externa será aplicado refletores de alumínio para lâmpadas vapor mercúrio de 300W.

**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**

A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC. As caixas de inspeção e gordura serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca de primeira qualidade. As caixas de descarga serão acopladas de louça.

As torneiras e válvulas serão em latão cromado, marca Deca ou similar e os sifões e engates em PVC.

**DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA:**

Na fachada frontal da edificação será aplicado um revestimento cerâmico com lajota natural nas dimensões 10X20 cm da marca Gaill, com rejuntamento de argamassa industrial, conforme paginação em mata junta.

Na parte superior de todo o platibanda da cobertura será assentado chapim de concreto armado com 25,0cm de largura e 5,0cm de espessura.

Na entrada principal da edificação será implantada uma marquise metálica à ser executada em estrutura xadrez de tubular de metalom com pintura esmaltada e cobertura com fechamento em placas de policarbonato na cor azul.

Na testada de proteção das esquadrias (m1 e m2 e m3) da fachada frontal será aplicado um painel em brizes fixos em alumínio e suportes metálicos com ferro de barras em metalom.

Toda demanda de água pluvial da cobertura será encaminhada para uma calha de alvenaria com revestimento cimentado e impermeabilizado.

Nos glichês (g1) de atendimento serão executadas bancadas de mármore branco e liso com acabamento de testeira aboleada e esquadria de alumínio com

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. CIVIL  
Crea nº 30.612 D/PE

vidro 5.0 mm com 30,0 cm de largura e comprimentos diversos.

Na recepção serão executados Nos glichês de atendimento bancadas de mármore branco e liso com acabamento de testeira aboleada e vidro temperado 10.0 mm com 60,0 cm de largura, apoiado sobre painel de alvenaria rebocada e revestida com pastilhas de vidrotil 2,0x2,0cm.

Em todo perímetro de contorno da edificação e calçada frontal será implantado um passeio que deverá ser executado com piso Citplac em lajotas de 1,00x1,00m sobre colchão de areia grossa(h=20,0cm) confinada meio fio pré-molado (0,07x0,30x1,00)m devidamente rejuntado e com pintura a cal.

Na parte frontal externa da edificação será implantado um pátio de estacionamento que será pavimentado com pedra granítica em Paralelepipedo que deverá ser executado sobre colchão de areia grossa de 20,0 cm com compactação mecânica e rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

Em toda testada do lote de implantação da unidade edificada será executada um gradil de ferro em cantoneiras de metalom com estrutura de ferro tubular na altura de 2,0 metros a ser confeccionado conforme dimensionamento, especificação e detalhe gráfico em anexo.

No perímetro da jardineira será executada uma alvenaria de meia vez de tijolo cerâmico furado com altura de 50cm sobre embasamento de tijolo furado de 30x30cm, e recebera plantio de grama em terreno devidamente adubado.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

JUAZEIRO DO NORTE, 22 JUNHO DE 2020.

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.512/DIPE

## ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE COM 327,24m<sup>2</sup> PARA UMA EQUIPE DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

LOCALIDADE: BAIRRO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES				
Dependência / Ambiente	Piso	Parede	Teto	Equipamentos
Entrada	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Telha Translúcidas Onduladas	-
Circulação e S. Espera 3	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Placas Translúcidas de Policarbonato	-
Recepção	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-
S. Reuniões	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-
S. Espera 4 e Escovário	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Espera 1	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 90.512 D/PE

Instalações Sanitárias PNE	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias F	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias M	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Consultório 1	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 2	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 3- GINECOLOGICO	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Utilidades	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Instalações Sanitárias [C4]	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Circulação e S. Espera 2	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
S. Procedimentos 1	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 Crea nº 31.307/11PE

S. Odontológica	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Utilidades	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Circulação e S. Espera 5	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
Vestiário Masculino	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
S. Esterilização e Estocagem Material	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
S. Espurgo Recepção Lavagem	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
Copa	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
DML	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
Depósito de Lixo	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	-



Vestiário Feminino	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Gerência/ Administração	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias [Ger.]	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
S. Armazenamento e Distribuição de Medicamentos	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-

Juazeiro do Norte, 22 de Junho de 2020.

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 Crea nº 30.512-DIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 2  
 LOCAL: RUA ALCANTAR MEXICO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: NBR 904:2008, NBR 12211:2008 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

PLANILHA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	QUANTITATIVO			
						MÉDIO	REMANESCENTE	REFAZER	
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	02105	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	327,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
1.3	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
1.4	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO HANNUK	M2	4,30	4,30	100,00%	4,30	100,00%
<b>2.0 - ESQUADRIAS</b>									
2.1	C4424	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2	C4426	SEINFRA	JANELA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.3	C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FORÇO, DE CORRER, COM DANTELETA E/OU PETRIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	15,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.5	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	15,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.6	C1518	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	7,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.7	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL, TEMPERADO	M2	13,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.8	C1988	SEINFRA	PORTA DE FERRO DE ALINH TIPO BARRA CHATA, COM RIGELADRO E GUARNICÃO COMPLETA	M2	3,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.9	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	8,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.10	C2669	SEINFRA	VERNIZ POLIURETANO SOBRE PRIMER EM PARDE, CONCRETO - 3 DEMÃOS	M2	1,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>3.0 - PINTURAS</b>									
3.1	C2361	SEINFRA	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	677,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.2	C1208	SEINFRA	IMANSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA DE LATA	M2	409,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3	C1167	SEINFRA	LATEX ACRILICO 1MS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS 2 MASSA	M2	309,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.4	C1280	SEINFRA	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	173,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>4.0 - COBERTURAS</b>									
4.1	C1333	SEINFRA	ESTRUTURA METALICA TRILHAÇA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	304,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.2	C1854	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPISCOIDA, e = 0,7mm	M2	243,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.3	C9073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)mm C/ARMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10mm (1:2:4)	M2	25,20	25,20	100,00%	25,20	100,00%
4.4	C1463	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CAIXA, JARDINEIRA C/MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M2	25,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.5	C4529	SEINFRA	BRISAS EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	18,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6	C1070	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP=6mm	M2	60,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.7	C1779	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFALTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VEU DE POLIÉSTER	M2	60,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.8	C1475	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS UNIDIMENSIONAIS	M2	21,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>5.0 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>									
5.1	C0948	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	6,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.2	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADUTRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.3	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SCOLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	9,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.4	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	7,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.5	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	3,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.6	C1203	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1,50X0,58) m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	12,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.7	C4059	SEINFRA	BRANCA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. - 2cm (COLOCADO)	M2	3,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.8	C0966	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE BEMBOIT C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.9	C1093	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	20,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.10	C1990	SEINFRA	PORTA SAUÁO LIGADO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	20,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.11	C1997	SEINFRA	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA (1,5X1,5) m	UN	7,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.12	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RIGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	15,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.13	C1885	SEINFRA	MUTIÇÃO MIXTO - CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA	UN	10,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.14	C0610	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE TIPOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	16,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng. Civil  
 CREA Nº 31.142 NPE

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
6.1	97301	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2017	UN	12,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.2	97306	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2017	UN	21,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.3	C1049	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	26,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.4	C0021	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	130,00	130,00	100,00%	130,00	100,00%
6.5	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL, 10A, 250V	UN	95,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.6	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR LUMA TECLA SIMPLES 10A, 250V	UN	29,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.7	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.8	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.9	88066	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.10	C0425	SEINFRA	ATERRAMENTO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.11	C2576	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1,50m REX MONO E BOLA BRANCA	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.12	C4111	SEINFRA	LUMINÁRIA APLICAÇÃO NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITORES EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFRATOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M (20 PISOS)	UN	12,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.13	C2090	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.14	C2486	SEINFRA	TOMADA P/BLOFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	14,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.15	C2084	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRAS 300X200X150mm	UN	1,00	1,00	100,00%	1,00	100,00%
6.16	C0619	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA P/BLOFONE D=2xM C/MOLDBURA 11X11CM	UN	14,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.17	C0441	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (400X600x60mm) DE 1/2 TUOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMP. DE CONCRETO	UN	3,00	3,00	100,00%	3,00	100,00%
6.18	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LITRIMUTIR A TB 12 DIVISÓIS 207X132X55mm, C/ARRAMENTO	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0 DIVERSOS									
7.1	C2023	SEINFRA	PRATELEIRA DE MARMORE NATURAL, POLIDA DE 1 PACO	M2	3,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2	C4919	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	9,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.3	C1451	SEINFRA	GRUÇHE EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO (5=10mm)	M2	1,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.4	C0806	SEINFRA	COBOGO DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO R ARHA TRACÇO 1:3	M2	6,16	6,16	100,00%	6,16	100,00%
7.5	C1871	SEINFRA	PEFOTOIL DE MÁRMORE 1 = 25cm	M	20,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6	C0773	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	15,06	15,06	100,00%	15,06	100,00%
7.7	C1819	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - M2	M2	181,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.8	C2883	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	151,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9	C3419	SEINFRA	MFO FIO PRÉ MOLDADO (Ø170x30x1,00m) C/REJUNTAMENTO	M	133,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.10	C1884	SEINFRA	MURO DIVISÓRIO C/MLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, C/ SAPATA CORRIDA DE CONCRETO PC4 = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	79,60	79,60	100,00%	79,60	100,00%
7.11	C2681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDBURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	43,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.12	C4657	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/CHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.13	C0925	SEINFRA	CORRIMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	1,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.14	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	327,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 CREMOPR 30-512/DIPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 LOCAL: RUA ALENCAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 023.1; 026.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>2.0</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C2102	SEINFRA	RÁSPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	327,24	3,30	1.079,89
1.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.585,06	1.585,06
1.3	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.307,85	2.307,85
1.4	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	279,78	1.259,01
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>6.231,81</b>
<b>2.0</b>							
<b>ESQUADRIAS</b>							
2.1	C4424	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	644,43	2.577,72
2.2	C4426	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00	691,21	4.558,47
2.3	C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	665,45	5.323,60
2.4	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PETTORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	15,80	287,10	4.536,18
2.5	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INGLCOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	19,80	245,10	3.872,58
2.6	C1818	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	7,00	300,27	2.101,89
2.7	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	13,00	347,71	4.520,23
2.8	C1998	SEINFRA	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇA O COMPLETA	M2	3,36	289,98	974,00
2.9	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	8,64	260,31	2.249,08
2.10	C2669	SEINFRA	VERNIZ POLIURETANO SOBRE PRIMER EM PAREDE CONCRETO - 3 DEMÃOS	M2	1,17	23,84	35,04
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>30.748,79</b>
<b>3.0</b>							
<b>PINTURA</b>							
3.1	C2461	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	677,03	12,54	8.489,96
3.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	509,74	12,16	6.198,44
3.3	C4167	SEINFRA	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	509,74	20,39	10.393,60
3.4	C1280	SEINFRA	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	173,30	17,67	3.062,21
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>28.144,20</b>
<b>4.0</b>							
<b>COBERTURA</b>							
4.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	304,81	153,44	46.770,05
4.2	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL $\phi = 0,7mm$	M2	243,85	49,06	11.963,28
4.3	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	25,20	47,29	1.191,71
4.4	C1463	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE GALHIA, VIGA-GALHIA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA	M2	25,20	34,19	861,59
4.5	C4529	SEINFRA	BRISES EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	18,41	558,28	10.277,93
4.6	C0770	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP= 6mm	M2	60,96	396,84	24.191,37
4.7	C1779	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA C/VÉU DE POLIÉSTER	M2	60,96	26,40	1.609,34
4.8	C1475	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	21,93	64,41	1.412,51
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>98.277,78</b>
<b>5.0</b>							
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>							
5.1	C0318	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	6,00	592,86	3.557,16
5.2	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	915,98	915,98
5.3	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	9,00	346,94	3.122,46
5.4	C1151	SEINFRA	DUGHA P/ WG CROMADO (INSTALADO)	UN	7,00	62,43	437,01
5.5	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	3,00	91,86	275,58
5.6	C1903	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	12,00	596,59	7.159,08
5.7	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLGADO)	M2	2,28	284,73	649,18
5.8	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	315,39	1.261,56
5.9	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	20,00	67,85	1.357,00
5.10	C1990	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	20,00	37,82	756,40
5.11	C1997	SEINFRA	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	7,00	56,30	394,10
5.12	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	15,00	21,57	323,55
5.13	C3585	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA	UN	16,00	30,41	486,56
5.14	C0610	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	16,00	348,90	5.582,40
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>26.278,02</b>

Daniel Chagas Sampaio  
 Engº Civil  
 Crea nº 30.512 PI/PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
LOCAL: RUA ALENÇAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA D23.1; 026.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>6.0</b>							
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
6.1	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	12,00	42,73	512,76
6.2	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	21,00	76,39	1.604,19
6.3	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	26,00	152,56	3.966,56
6.4	C0621	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	180,00	6,26	813,80
6.5	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	93,00	13,81	1.311,95
6.6	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	29,00	14,44	418,76
6.7	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00	19,65	19,65
6.8	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	82,85	82,85
6.9	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	103,47	103,47
6.10	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	1,00	214,84	214,84
6.11	C3576	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - MINI. POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA	UN	1,00	28,53	28,53
6.12	C4111	SEINFRA	LUMINÁRIA APLICADA NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITORA EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M DO PISO	UN	12,00	295,54	3.546,48
6.13	C2090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.174,60	1.174,60
6.14	C2486	SEINFRA	TOMADA P/ TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	14,00	25,39	355,46
6.15	C2084	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 200X200X120mm	UN	1,00	69,23	69,23
6.16	C0619	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA P/ TELEFONE D=9CM C/MOLDURA 11X11CM	UN	14,00	116,32	1.628,48
6.17	C0631	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	194,87	584,61
6.18	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	246,40	246,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>16.682,62</b>
<b>7.0</b>							
<b>DIVERSOS</b>							
7.1	C2023	SEINFRA	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	3,05	182,37	556,23
7.2	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/ MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	9,24	248,10	2.264,72
7.3	C1451	SEINFRA	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,44	484,76	698,05
7.4	C0806	SEINFRA	COBOÇÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	6,16	55,76	343,48
7.5	C1871	SEINFRA	PELTOREL DE MÁRMORE L= 25cm	M	20,10	58,30	1.171,83
7.6	C0773	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	15,06	86,44	1.301,79
7.7	C4819	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - M2	M2	181,30	45,75	8.294,48
7.8	C2693	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	181,50	62,87	9.524,81
7.9	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	133,91	19,65	2.631,33
7.10	C1804	SEINFRA	MURO DIVISÓRIO C/BLOÇOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, C/ SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	79,60	180,66	14.380,54
7.11	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	42,96	324,02	13.919,90
7.12	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,50	379,98	3.989,48
7.13	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	1,90	67,47	128,19
7.14	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	327,24	9,25	3.026,97
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>62.231,79</b>
<b>TOTAL DA SIMPLES</b>						<b>R\$</b>	<b>268.595,02</b>
<b>B DI 26,43 %</b>						<b>R\$</b>	<b>70.989,66</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$</b>	<b>839.584,68</b>

O ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 339.584,68 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS)

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2020

Daniel Chagas Sampaio  
Engº Civil  
CREM 30742/DIPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
LOCAL: RUA ALENCAR PEXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL (R\$)	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.231,81	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.231,81	1,84%
04	ESQUADRIAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.374,40	30,00%	15.374,40	30,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.748,79	9,05%
05	PINTURA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.628,84	20,00%	19.700,94	79,00%	2.814,42	10,00%	28.144,20	8,29%
06	COBERTURA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	98.277,78	100,00%	98.277,78	28,94%
07	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.255,60	20,00%	15.766,81	60,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.278,02	7,74%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.346,10	80,00%	3.336,52	20,00%	16.682,62	4,91%
10	DIVERSOS	18.669,54	30,00%	18.669,54	30,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.669,54	30,00%	6.223,18	10,00%	62.231,79	18,33%
TOTAL GMPLES:		24.901,35	7,33%	18.669,54	5,50%	20.639,00	6,06%	36.770,05	10,83%	51.716,58	15,23%	115.987,51	34,13%	268.595,02	79,16%
B D I 26,43%:		6.581,43	1,94%	4.934,36	1,45%	5.482,53	1,61%	9.718,32	2,86%	13.668,69	4,05%	30.634,35	9,02%	70.989,66	20,90%
TOTAL GERAL:		31.482,78	9,27%	23.603,90	6,95%	26.082,53	7,66%	46.488,37	13,69%	65.385,27	19,25%	146.541,86	43,15%	339.584,68	100,00%
ACUMULADO:		31.482,78	9,27%	55.086,67	16,22%	81.149,18	23,90%	127.657,55	37,59%	193.042,82	56,85%	339.584,68	100,00%		

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2020

*Daniel Chagas Sampaio*  
DELEGADO  
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 2  
LOCAL: RUA ALENCAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 023.1; 026.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
**TCU - ACORDÃO 2622/2013**

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa(%) com CPRB	Taxa(%) sem CPRB
1)	Garantia	G	0,40%	0,40%
2)	Risco	R	1,00%	1,00%
3)	Despesas Financeiras	DF	0,97%	0,97%
4)	Administração Central	AC	3,00%	3,00%
5)	Lucro	L	6,16%	6,16%
6)	Tributos	I	11,15%	6,65%

Grupo A	Lucro		
L	Lucro Bruto		
		6,16%	6,16%
<b>Total do Grupo A(%) =</b>		<b>6,16%</b>	<b>6,16%</b>

Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas		
S	Seguro de taxas		
		0,40%	0,40%
R	Taxa de Riscos		
		1,00%	1,00%
G	Garantia		
		0,40%	0,40%
AC	Administração Central		
		3,00%	3,00%
DF	Despesas financeiras		
		0,97%	0,97%
<b>Total do Grupo B(%) =</b>		<b>5,77%</b>	<b>5,77%</b>

Grupo C	Impostos/Tributos		
	PIS		
		0,65%	0,65%
	COFINS		
		3,00%	3,00%
	ISS (60% de 5% -> 3%)		
		3,00%	3,00%
	CPRB (4,50%, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA DA DESONERAÇÃO) - INSS		
		4,50%	
I			
<b>Total do Grupo C(%) =</b>		<b>11,15%</b>	<b>6,65%</b>

Fórmula de Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TOTAL (%)

26,43%	20,34%
--------	--------

\* - Percentual para simples conferência quanto ao atendimento do subitem 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

\*\* - Alíquota adotada conforme art. 7ª da Lei nº 12.546 de 14/12/2011

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 60,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.612/DPE



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>
	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:





TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral, em exercício

ANEXO I

Relatório de Atividades Sujeitas à CPRB  
 (Anexo I da IN RFB nº 1.436, de 2013)

SETOR	Data de Ingresso	Aliquotas
<b>1. Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)</b>		
Análise e desenvolvimento de sistemas		Até 31/07/2012 2,5%
Programação		
Análise e desenvolvimento de sistemas		
Programação		
Processamento de dados e congêneres	1º/12/2011	De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos		
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Assessoria e consultoria em informática		
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		
Atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral.	1º/04/2013	Até 31/05/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais (BPO)	1º/03/2015	Até 30/11/2015 2,0%
		a partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>2. Teletendimento</b>		
Call center	1º/04/2012	Até 31/07/2012 2,5%
		De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 5,0%
<b>3. Setor Hoteleiro</b>		
Empresas enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>4. Setor de Transportes e Serviços Relacionados</b>		
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0	1º/01/2013	Até 30/11/2015 2,0%
		a partir de 1º/12/2015 5,0%
Manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		a partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte aéreo de carga		Até 30/11/2015 1,0%
Transporte aéreo de passageiros regular		
Transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem	1º/01/2013	
Transporte marítimo de carga na navegação de longo curso		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso		A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte por navegação interior de carga		
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
Navegação de apoio marítimo e de apoio portuário	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Manutenção e reparação de embarcações	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E 1,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0%
Transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0		a partir de 1º/12/2015 5,0%
Empresas que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadrados nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 1,0%
Transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0		A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0		
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga	1º/12/2015	1,5%
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de passageiros regular		
<b>5. Construção Civil</b>		
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/01/2014	Até 03/06/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2013 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>6. Comércio Varejista</b>		
Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/011		Até 03/06/2013 1,0%
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/051		
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/991		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-21		
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-11		
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-91	1º/04/2013 e 1º/11/2013	De 1º/11/2013 até 30/11/2015 1,0%
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/011		
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-51		
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-81		
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-01		
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-81		

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/011		A partir de 1º/12/2015	2,5%
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-5/021			
Comércio varejista de cosméticos, itens de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-51			
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-41			
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-21			
Comércio varejista de itens saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/051			
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/081			
Comércio varejista de itens farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01	1º/04/2013	Até 03/06/2013	1,0%
7. Setor Industrial (Enquadradas na Tabela de Incidência do Imposto sobre Itens Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos indicados)			
3926.20.00, 40.15, 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 42.03, 43.03, 4818.50.00, capítulos 61 e 62, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
41.04 a 41.07, 41.14, 8308.10.00, 8308.20.00, 9506.62.00, 96.06.10.00, 9606.21.00, 9606.22.00	1º/04/2012	A partir de 1º/08/2012	Ver Anexo II
6309.00, 64.01 a 64.063	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
		De 1º/08/2012 a 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%
87.02 (exceto código 8702.90.10)4	1º/08/2012	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%
02.03, 02.10.14	1º/08/2012		1,0%
0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.99.00, 03.02 (exceto 0302.90.00), 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1905.90.90 Ex 014	1º/01/2013		1,0%
1901.20.00 Ex 013	1º/01/2013	Até 28/02/2015 E	1,0%
	1º/12/2015		1,0%
Empresas que produzem os itens classificados na TIPI nos códigos referidos no Anexo II	Ver Anexo II	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	2,5%
8. Jornalismo			
Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.	1º/01/2014	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%

1 - Pode antecipar para 4 de junho sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 1º desta Instrução Normativa, mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva relativa a junho de 2013.

2 - A alíquota permanecerá 2% (dois por cento) até o encerramento das obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI nos períodos compreendidos entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013 (nos casos em que houve opção pela CPRB) e entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015.

3 - Vigência restabelecida pela Lei nº 13.161, de 2015, a partir de 1º de dezembro de 2015.

4 - Retirados do Anexo II porque passaram a ter alíquota diferenciada dos demais a partir de 1º de dezembro de 2015, em razão da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015.

5 - O Capítulo 19 foi incluído pela Lei nº 12.715, de 12 de setembro de 2012, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, excluiu os códigos 1901.20.00 e 1901.90.90 da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) a partir de 1º de março de 2015. A Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, reincluiu o código 1901.20.00 a partir de 1º de dezembro de 2015 com alíquota de 1%.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DEZEMBRO DE 2013**

**Define o Novo Código Tributário Municipal e adota outras providências.**

**Faço saber a todos os habitantes do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:**

**LIVRO PRIMEIRO  
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 1º - Este Código dispõe sobre o fato gerador, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos devidos ao Município de Juazeiro do Norte-CE, e estabelece normas de direito fiscal à eles pertinentes.**

**Art. 2º. Integram o Sistema Tributário do Município:**

**I - os Impostos sobre:**

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;**
- b) os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;**
- c) a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-**

**ITBI.**

**II - as Taxas:**

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;**
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.**

**III - a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;**



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

**Parágrafo Único.** Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado.

**Art. 434.** As hipóteses de substituição tributária e/ou responsabilidade solidária aplicam-se quando os serviços forem tributados no Município de Juazeiro do Norte(CE).

**Art. 435.** O imposto devido por substituição tributária e/ou responsabilidade solidária, conforme disciplinado nesta Lei deverá ser recolhido no prazo previsto no § 2º do art. 457.

#### Seção IV

#### Dos Elementos Quantitativos

#### Subseção I

#### Da Base de Cálculo

**Art. 436.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, considerando-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

**Art. 437.** Integram o preço do serviço:

- I – o valor cobrado pelas mercadorias e materiais empregados em sua prestação, ressalvadas as exceções expressamente previstas;
- II – qualquer parcela recebida, direta ou indiretamente, relativa à prestação de serviços, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
- III – os descontos concedidos sob condição;
- IV – o valor relativo a reajuste;
- V – o valor dos tributos incidentes sobre a operação.

**§ 1º** Não integra o preço do serviço o valor do desconto incondicional constante no documento fiscal.

**§ 2º** O valor constante do preço presume-se como tributável para o ISSQN pela sua totalidade

**§ 3º** Nos serviços contratados em moeda estrangeira o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional ao câmbio oficial do dia da ocorrência do fato gerador.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 261 (2)

§ 4º Na falta de preço, será tomado por base de cálculo do imposto o valor cobrado dos usuários ou dos contratantes de serviços similares.

§ 5º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do prestador ou do tomador de serviços.

§ 6º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a sua base de cálculo.

§ 7º O contribuinte que exercer atividade tributável, independentemente de receber pelo serviço prestado, fica obrigado ao pagamento do imposto, na forma e nos prazos fixados nesta Lei, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço descontando-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados à obra ou o valor total das notas de materiais aplicados na construção, desde que esteja devidamente discriminado nesta.

§ 9º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 10. O ISSQN previsto no subitem 21.01 da Lista de Serviços do art. 460, constante desta Lei, incidirá sobre os valores brutos recebidos, a título de remuneração, pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais, deduzindo-se os valores repassados ao FERMOJU e FEREC.

## Subseção II

### Da atividade de profissional autônomo

Art. 438. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, anualmente, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes.

§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 262 (R)

**CAPÍTULO VII  
DA LISTA DE SERVIÇO**

**Seção I  
Da Especificação dos Serviços**

**Art. 460. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incide na prestação dos serviços constantes na Lista a seguir:**

**1. Serviços de informática e congêneres.**

**1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.**

**1.02. Programação.**

**1.03. Processamento de dados e congêneres.**

**1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.**

**1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

**1.06. Assessoria e consultoria em informática.**

**1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

**1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

**2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

**3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**

**3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**

**3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**

**3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

**4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

**4.01. Medicina e biomedicina.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 2  
LOCAL: RUA ALENCAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 023.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 023.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,81</b>	<b>50,72</b>

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30.512 D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 2  
LOCAL: RUA ALENCAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
CREM 130.512 D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
PROJETO:	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 2
LOCAL:	RUA ALENCAR PEIXOTO - BAIRRO SOCORRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE
TABELAS DE REFERÊNCIA:	SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

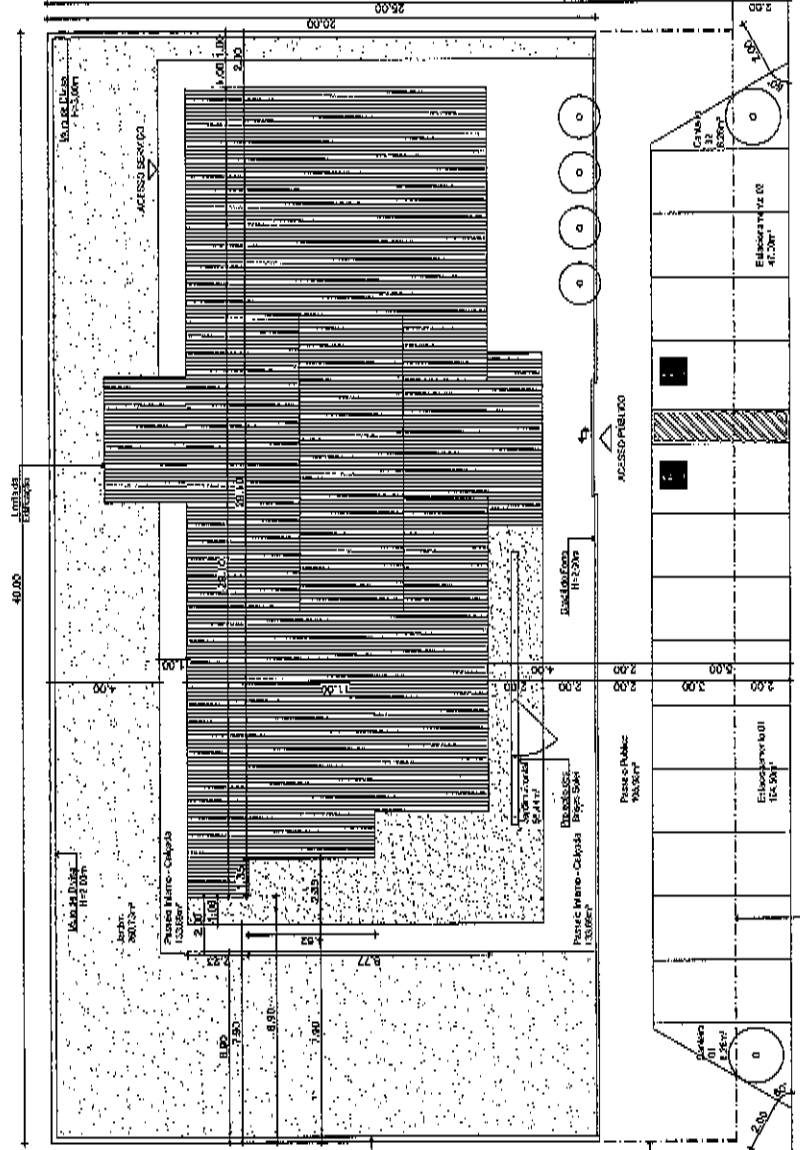
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI - MAIO 2020 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA SINAPI	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,34</b>	<b>11,03</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,28
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,13</b>	<b>47,86</b>

Daniel Chagas Sampaio  
Engº CIVIL  
Crea nº 30.512/DIPE

PODDE DE SAUDE DA FAULDA - PSE-01-10541  
 DISTRITO DE JUZENDO NOROESTE - LE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZENDO NOROESTE


01105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 266



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	150,00	150,00
2	m²	200,00	400,00
3	m²	300,00	900,00
4	m²	400,00	1.600,00
5	m²	500,00	2.500,00
6	m²	600,00	3.600,00
7	m²	700,00	4.900,00
8	m²	800,00	6.400,00
9	m²	900,00	8.100,00
10	m²	1.000,00	10.000,00
11	m²	1.100,00	12.100,00
12	m²	1.200,00	14.400,00
13	m²	1.300,00	16.900,00
14	m²	1.400,00	19.600,00
15	m²	1.500,00	22.500,00
16	m²	1.600,00	25.600,00
17	m²	1.700,00	28.900,00
18	m²	1.800,00	32.400,00
19	m²	1.900,00	36.100,00
20	m²	2.000,00	40.000,00

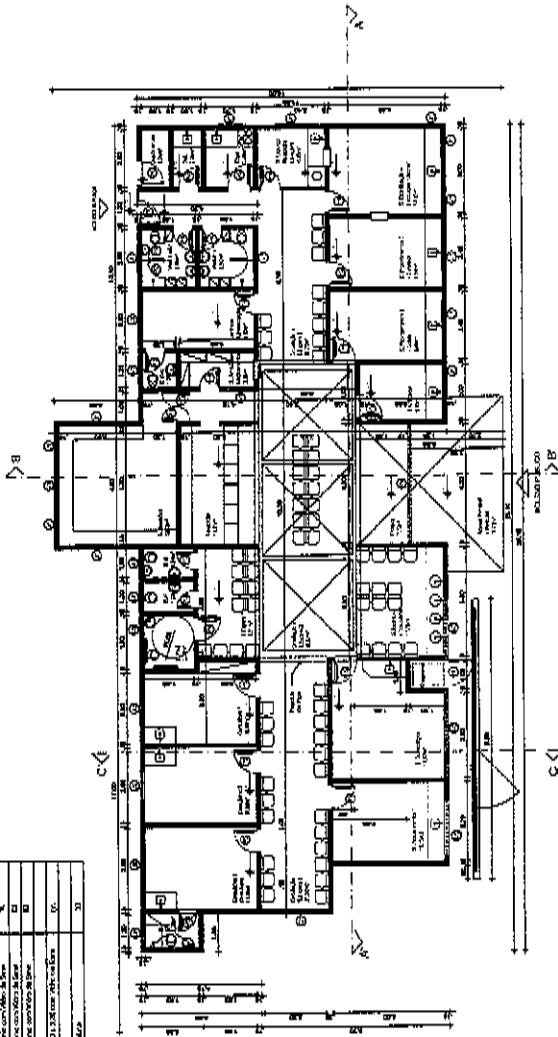
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF-411 UBS-01  
 DISTRITO DE ANASEPO-O-NORTE-CE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBRÁS-NORTE



02/05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 267

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1,00	...	...	...
02	1,00	...	...	...
03	1,00	...	...	...
04	1,00	...	...	...
05	1,00	...	...	...
06	1,00	...	...	...
07	1,00	...	...	...
08	1,00	...	...	...
09	1,00	...	...	...
10	1,00	...	...	...
11	1,00	...	...	...
12	1,00	...	...	...
13	1,00	...	...	...
14	1,00	...	...	...
15	1,00	...	...	...
16	1,00	...	...	...
17	1,00	...	...	...
18	1,00	...	...	...
19	1,00	...	...	...
20	1,00	...	...	...
21	1,00	...	...	...
22	1,00	...	...	...
23	1,00	...	...	...
24	1,00	...	...	...
25	1,00	...	...	...
26	1,00	...	...	...
27	1,00	...	...	...
28	1,00	...	...	...
29	1,00	...	...	...
30	1,00	...	...	...
31	1,00	...	...	...
32	1,00	...	...	...
33	1,00	...	...	...
34	1,00	...	...	...
35	1,00	...	...	...
36	1,00	...	...	...
37	1,00	...	...	...
38	1,00	...	...	...
39	1,00	...	...	...
40	1,00	...	...	...
41	1,00	...	...	...
42	1,00	...	...	...
43	1,00	...	...	...
44	1,00	...	...	...
45	1,00	...	...	...
46	1,00	...	...	...
47	1,00	...	...	...
48	1,00	...	...	...
49	1,00	...	...	...
50	1,00	...	...	...
51	1,00	...	...	...
52	1,00	...	...	...
53	1,00	...	...	...
54	1,00	...	...	...
55	1,00	...	...	...
56	1,00	...	...	...
57	1,00	...	...	...
58	1,00	...	...	...
59	1,00	...	...	...
60	1,00	...	...	...
61	1,00	...	...	...
62	1,00	...	...	...
63	1,00	...	...	...
64	1,00	...	...	...
65	1,00	...	...	...
66	1,00	...	...	...
67	1,00	...	...	...
68	1,00	...	...	...
69	1,00	...	...	...
70	1,00	...	...	...
71	1,00	...	...	...
72	1,00	...	...	...
73	1,00	...	...	...
74	1,00	...	...	...
75	1,00	...	...	...
76	1,00	...	...	...
77	1,00	...	...	...
78	1,00	...	...	...
79	1,00	...	...	...
80	1,00	...	...	...
81	1,00	...	...	...
82	1,00	...	...	...
83	1,00	...	...	...
84	1,00	...	...	...
85	1,00	...	...	...
86	1,00	...	...	...
87	1,00	...	...	...
88	1,00	...	...	...
89	1,00	...	...	...
90	1,00	...	...	...
91	1,00	...	...	...
92	1,00	...	...	...
93	1,00	...	...	...
94	1,00	...	...	...
95	1,00	...	...	...
96	1,00	...	...	...
97	1,00	...	...	...
98	1,00	...	...	...
99	1,00	...	...	...
100	1,00	...	...	...



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/75

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20200650902

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DANIEL CHAGAS SAMPAIO**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1801252361

Registro: 38371CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 06/07/2020

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ALENCAR PEIXOTO

Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010225

Data de Início: 04/05/2020

Previsão de término: 06/07/2020

Coordenadas Geográficas: -7.204932, -39.319219

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Referente a Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para os Serviços de Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Socorro, no município de Juazeiro do Norte - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANIEL CHAGAS SAMPAIO - CPF: 1801252361 - 30 512 D/PE

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 16/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214090819

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 55892  
Impresso em: 20/07/2020 às 10:23:51 por: , ip: 177.152.89.100





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 272 (D)

## **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA LOTE II – UBS AEROPORTO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:**

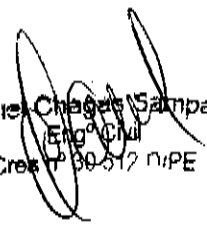
Este documento tem por objetivo a construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-TIPO III para uma equipe do PSF (Programa de Saúde da Família) com área de 482,80 m<sup>2</sup> à ser implantado no bairro Aeroporto, na Sede do Município de Juazeiro do Norte - CE.

**PROJETOS: (MEMORIAL DESCRITIVO)**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços. O Edifício tem por finalidade o atendimento de Saúde Pública na área Ambulatorial, Preventiva, Educativa e de pequenas Emergências, além da Assistência do Programa de Saúde da Família.

O projeto consta dos seguintes ambientes:

1. Entrada -
2. Recepção -
3. Acesso Principal e Marquise -
4. Acesso Sala de Vacinas e Marquise -
5. Sala de Espera 01 -
6. Circulação e Sala de Espera 02 -
7. Circulação e Sala de espera 03 -
8. Sala de Espera 04 e Escovário -
9. Circulação e Espera 05 -
10. Sala de Reuniões -
11. Gerência / Administração -
12. WC Gerência -
13. Copa -

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Cres. P. 30.512 N/PE

14. Deposito de Lixo -
15. Sala de Expurgo / Recepção Lavagem -
16. Vestiário Masculino -
17. Vestiário Feminino -
18. Sala de Armazenamento / Distribuição de Medicamentos -
19. Sala de Utilidades -
20. Sala de Procedimentos 01 -
21. Sala de Procedimentos 02 Coleta -
22. Sala de Procedimentos 03 Curativos -
23. Sala de Esterilização e Estocagem de Materiais -
24. D.M.L.
25. Sala de Vacinas -
26. Sala de Nebulização -
27. Sala de Procedimentos -
28. Sala Odontológica - 02 EQUIPES
29. Consultório "1" -
30. Consultório "2" -
31. Consultório "3" -
32. Consultório Ginecológico "4" -
33. Consultório Ginecológico "5" -
34. WC "C 4" -
35. WC "C 5" -
36. WS. PPNE -
37. WS. Feminino -.
38. WS. Masculino -

O Posto consta do seguinte Programa de Atividades:

Consultas médicas em geral, Tratamento e consultas odontológicas, consultas ginecológicas, consultas de enfermagem, aplicações de vacinas e aerossol, pequenos curativos, serviços de esterilização e expurgos, atividades educativas e treinamentos em saúde pública, escovário, implantação e desenvolvimento dos programas de saúde da família.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ( ABNT ) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes,

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30512/DIPE

prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

#### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentais necessários ao desempenho dos serviços.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Utilização de andaimes;
- Ligações provisórias de água, luz e sanitários;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamento;
- Placa da Obra (1,5 x 3,0)

#### **LIMPEZA DO TERRENO:**

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente as árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção do prédio, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

#### **LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolvem todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea RJ 30.512/DIPE

### TRABALHOS EM TERRA:

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas, e terão as dimensões mínimas de 35 x 60 nas valas e 1,0 X 1,0 x 1,0m nas sapatas.

Compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia grossa em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energicamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

### FUNDAÇÕES:

As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia média no traço 1:5. Terão dimensões mínimas de 35 cm de largura por 60 cm de profundidade.

A alvenaria de embasamento será executada com tijolos furados assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O baldrame terá espessura de 20 cm e altura mínima de 20 cm.

Nos pilares serão executados sapatas em concreto ciclápico com 30% de pedra granítica de tamanho médio de 1,0X1,0m e 70% de concreto simples no traço 1:3:5.

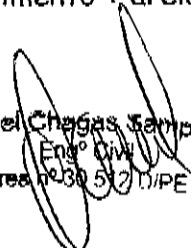
### ESTRUTURA:

No perímetro de todas as alvenarias e na altura de verga deverá ser construída uma cinta de amarração em concreto armado no traço 1:2:4 nas dimensões de (10x10) cm. Deverá ser construída também, ao nível do piso e em todas as alvenarias, uma cinta de impermeabilização com o mesmo concreto aplicado no piso morto, ns dimensões 10 X 20 cm.

O concreto armado será totalmente dimensionado por profissional habilitado e deverá apresentar fck de no mínimo 15Mpa e será aplicado em pilares e vigas dimensionadas conforme Projeto a ser fornecido.

Conforme indicação, especificação e dimensionamento do projeto estrutural, deverão ser implantados pilares de concreto armado.

Todo o prédio terá forro, com exceção da varanda, e será do tipo pré-moldado com espessura de 08 cm e com vigotas dimensionadas para cada vão e rejuntamento de 2,0cm em concreto simples no traço 1:2:3(cimento : areia e brita).

  
Daniel Chagas Sampaio  
Engº Civil  
Crea nº 30.512/D/PE

**VEDAÇÃO:**

A vedação será executada com alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com 8 furos, de primeira qualidade, assentados com argamassa de cal e areia média no traço 1:4 com acréscimo de 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Os tufos das portas e janelas deverão ser colocados previamente imunizados, providos de quatro pregos, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

**ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

As portas externas na frente do prédio serão em Alumínio com vidro de correr (P8), nas dimensões (4,00x2,50)m, na lateral em alumínio lambri de abrir (P7) nas dimensões (1,00x2,50 e 0,90x2,10)m, enquanto que as portas internas serão do tipo Paraná (P1, P2, P3, P4 e P5), nas dimensões 0,50x2,10m, 0,6x2,1m, 0,7x2,1m e 0,8x2,1m, as esquadrias de acesso ao depósito do compressor e depósito de lixo serão em grade de ferro 0,80x2,10m respectivamente.

As janelas em alumínio com vidro de 5mm tipo de correr (J2, J3) e (J1) será de alumínio com vidro de 5mm tipo basculante, haverá ainda janelas mezaninos (M1, M2 e M3) com 1 folha de alumínio e vidro 5mm

Todas as ferragens serão novas e em perfeito estado de funcionamento. As dobradiças serão em ferro cromado de 3" X 2 1/2". As fechaduras serão de trinco em latão cromado de bola tipo fama ou similar.

As grades e portões de ferro serão do tipo xadrez em ferro com metalom.

Será executado um cobogó de concreto e cubos de vidro de 5mm por 0,20x0,20m

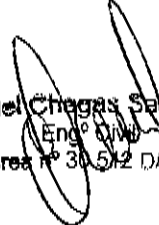
**COBERTURA:**

O telhamento da coberta será em telha de alumínio 7,0mm tipo ondulada de primeira qualidade e receberão acabamento de beira e bica e capote nos beirais e comunheiras respectivamente.

Será executada estrutura de metálica de alumínio em duas quedas para vão de até 20m com caimento mínimo de 13,5%, para linhas. As tesouras de cumeeiras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas. As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa de ferro fixadas com parafusos de ferro de no mínimo 1/2" de diâmetro.

**REVESTIMENTO:**

Nos banheiros ( wc,s ) e vestiários as paredes receberão revestimento

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng.º Civil  
Crea nº 30.512 D/PE



internamente em cerâmica esmaltada 30x30cm até altura de teto (2,90m), Copa, Depósito de Lixo, D.M.L., Sala de Esterilização e estocagem de material, Sala de procedimentos (1, 2 e 3), Sala de Utilidades, Sala odontológica receberam azulejo esmaltado branco 15x15cm e um das paredes nas demais paredes e ambientes internos receberão revestimento de textura acrílica com verniz. A entrada terá revestimento de Cerâmica Natural tipo tijolinho os demais revestimentos externos serão em reboco pintado com tinta a base de textura.

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3 esp=5mm.

As paredes que forem receber azulejo e cerâmica deverão ser emboçadas com argamassa de cal e areia no traço 1:3 com acréscimo de 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa e emassados com pasta de cimento branco e alvaiade. Antes da aplicação, serão imersos em água no mínimo 24 horas e serão assentados com junta a prumo. Os azulejos serão de primeira qualidade, na cor indicada no projeto, ou seja branco nas dimensões 15 x 15 tipo Eliane ou Similar.

Todo reboco deverá ser esponjado e será executado com a mesma argamassa anterior.

#### PAVIMENTAÇÃO:

Será executada uma camada impermeabilizadora de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com espessura de 6 cm.

Todo o piso será em porcelanato liso 40x40cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

No piso das portas de entrada, dos wcs e na saída da área de serviço, onde houver mudança de nível no piso, haverá soleira em mármore branco liso com espessura de 15 cm.

O piso só será executado após o assentamento de todas as tubulações de PVC rígido, massa marca tigre ou similar.

#### PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As esquadrias de ferro receberão tinta a óleo sobre base antiferruginosa.

As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético após terem sido devidamente aparelhadas, emassadas e lixadas.

As paredes internas e forro, que não forem receber azulejos serão pintados com textura acrílica com verniz, todas paredes externas receberão pintura texturizadas.

Sob o teto será executada pintura em látex crua sobre o reboco, recebendo

Daniel Chagas Sampaio  
Eng.º Civil  
Crea nº 30.500/0-0

tantas demãos forem necessárias para uma total e perfeita apresentação da pintura.

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da COELCE que é a concessionária local..

Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.

Fios e cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas e interruptores serão do tipo Pial.

As luminárias serão fluorescentes do tipo calha de sobrepor 1 x 40w e 1 x 20w. Os reatores serão de partida rápida, alto fator de potência.

Nos ambientes menores, as luminárias serão fluorescentes 1 x 20w. Os circuitos aparentes deverão ser devidamente fixados na madeira da cobertura através de cleats. Em toda iluminação externa será aplicado refletores de alumínio para lâmpadas vapor mercúrio de 300W.

#### **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**

A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC. As caixas de inspeção e gordura serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca de primeira qualidade. As caixas de descarga serão acopladas de louça.

As torneiras e válvulas serão em latão cromado, marca Deca ou similar e os sifões e engates em PVC.

#### **DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA:**

Na fachada frontal da edificação será aplicado um revestimento cerâmico com lajota natural nas dimensões 10,0X20,0 cm da marca Gaill, com rejuntamento de argamassa industrial, conforme paginação em mata junta.

Na parte superior de todo o platibanda da cobertura será assentado chapim de concreto armado com 25,0cm de largura e 5,0cm de espessura.

Na entrada principal do edificação será implantada uma marquise metálica à ser executada em estrutura xadrez de tubular de metalom nas dimensões 3,0X5,0cm, modulação 50,0 50,0 cm pintura esmaltada e cobertura com fechamento em placas de policarbonato na cor azul.

Na testada de proteção das esquadrias(m1 e m2) da fachada frontal será aplicado um painel em brizes fixos em alumínio e suportes metálicos com ferro de barras em metalom.

Daniel Chagas Sampaio  
Engº Civil  
Crea nº 301.512/01-PE

Toda demanda de água pluvial da cobertura será encaminhada para uma calha de alvenaria com revestimento cimentado e impermeabilizado.

Nos glichês de atendimento serão executadas bancadas de mármore branco e liso com acabamento de testeira aboleada com 30,0 cm de largura e comprimentos diversos.

Em todo perímetro de contorno da edificação será implantado um passeio que deverá ser executado com piso cimentado rustico (2,0 cm de espessura) com e contra piso de concreto armado (6,0 cm de espessura) sobre colchão de areia grossa (h=20,0cm) confinada em baldrame de embasamento de tijolo furado L=18,0cm).

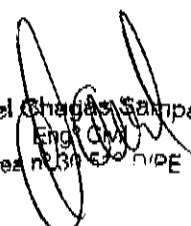
Na parte frontal externa da edificação será implantado um pátio de estacionamento que será pavimentado com pedra granítica em Paralelepipedo que deverá ser executado sobre colchão de areia grossa de 20,0 cm com compactação mecânica e rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

Em toda testada do lote de implantação da unidade edificada será executada um gradil de ferro em cantoneiras de metalom com estrutura de ferro tubular na altura de 2,0 metros a ser confeccionado conforme dimensionamento, especificação e detalhe gráfico em anexo.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

JUAZEIRO DO NORTE, 22 JUNHO DE 2020.

  
Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 31620-0/PE

## ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM 482,80 M2 PARA UMA EQUIPE DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

LOCALIDADE: BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES				
Dependência / Ambiente	Piso	Parede	Teto	Equipamentos
Entrada	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Telha Translúcidas Onduladas	-
Circulação e S. Espera 3	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Placas Translúcidas de Policarbonato	-
Recepção	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-
S. Reuniões	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-
S. Espera 4 e Escovário	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Espera 1	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Crua Látex	-
Instalações Sanitárias PNE	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Crua Látex	-

Instalações Sanitárias F	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias M	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Consultório 1	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 2	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 3	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 4 GINECOLOGICO	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Consultório 5 GINECOLOGICO	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
Instalações Sanitárias [C4]	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias [C5]	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-

Daniel Chagas Sarmento  
Eng.º Civil  
Crea nº 30.512-0/PE

Circulação e S. Espera 2	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
S. Vacina	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Nebulização	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Procedimentos 1	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
S. Odontológica 02 EQUIPES	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Utilidades	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox com Barra em Azulejo até 2,10m -Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)
S. Procedimentos 2 - Coleta	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
S. Procedimentos 3 - Curativos	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
S. Esterilização e Estocagem Material	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
S. Espurgo Recepção Lavagem	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox

Copa	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
DML	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	Bancada em Inox
Depósito de Lixo	Porcelanato Liso 40x40	Azulejo Esmaltado 15x15 (Branco)	Pintura Látex	Crua	-
Circulação e S. Espera 5	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
Vestiário Masculino	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Vestiário Feminino	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
Gerência/ Administração	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-
Instalações Sanitárias [Ger.]	Porcelanato Liso 40x40	Cerâmica Esmaltada 30x30 até ao Teto	Pintura Látex	Crua	-
S. Armazenamento e Distribuição de Medicamentos	Porcelanato Liso 40x40	Textura Acrílica com verniz	Pintura Látex	Crua	-

Juazeiro do Norte, 22 de Junho de 2020.

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Cres. Nº 30.512.0/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 3  
LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

PLANILHA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	QUANTITATIVO			
						MEDIDO	REMANESCENTE	REFAZER	
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	375,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.4	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	4,50	100,00%	4,50	100,00%
<b>2.0 REVESTIMENTO</b>									
2.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENICAR TRACO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	1.575,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2	C2112	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=3 mm P/PAREDE	M2	1.357,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.3	C1220	SEINFRA	EMBÓCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	217,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENICAR TRACO 1:3 BSP. = 5mm P/ PAREDE	M2	266,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.5	C2112	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 BSP=3 mm P/ TETO	M2	266,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.6	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	121,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.7	C4128	SEINFRA	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	48,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.8	C1801	SEINFRA	MOSAICO VIDROSO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:1:6 INCLUSIVE LIMPEZA	M2	6,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.9	C0939	SEINFRA	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/ ARGAMASSA DE CAL VIRGEM E AREIA TRACO 1:3 C/ 100kg DE CIMENTO	M2	50,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M3	266,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.2	C2179	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4 - ESP = 3cm	M2	266,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3	C2596	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-S/PEI-4 - P/ PISO	M2	266,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>4.0 EQUADRIAS</b>									
4.1	C1994	SEINFRA	PORTA TIPO PARANA (S/ACESSÓRIOS)	M2	6,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.2	C1146	SEINFRA	DOBRAÇA CROMADA TIPO VAI - VEM	UN	18,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.3	C1408	SEINFRA	FORNACIMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	2,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4	C0042	SEINFRA	ALICAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	4,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.5	C4424	SEINFRA	PORTA TIPO PARANA (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6	C4426	SEINFRA	PORTA TIPO PARANA (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.7	C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANA (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	14,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.8	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/POSCO, DE CORNER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.9	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	20,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.10	C1518	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORNER OU MAXIMAR	M2	12,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.11	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	17,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.12	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO DE ABIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	0,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.13	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	8,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.14	C7669	SEINFRA	VERNIZ POLIURETANO SOBRE PRIMER EM PAREDE CONCRETO - 3 DEMÃOS	M2	1,69	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>5.0 PINTURAS</b>									
5.1	C2401	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	668,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	542,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.3	C4167	SEINFRA	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	542,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Cred. nº 30.542 INEE



5.4	C1280	SEINFRA	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMOQS. SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	214,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>6.0 COBERTURA</b>									
6.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISÉS	M2	438,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.2	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	438,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.3	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	85,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.4	C1463	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA, AUTO-ADESIVA	M2	85,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.5	C4529	SEINFRA	BRISÉS EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	32,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.6	C0770	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.=6mm	M2	80,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.7	C1779	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/VEJ DE POLIÉSTER	M2	80,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.8	C1475	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	23,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>7.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>									
7.1	C0318	SEINFRA	BÁCIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2	C1782	SEINFRA	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.3	C1635	SEINFRA	BÁCIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.4	C1019	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	10,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.5	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	8,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6	C8513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	3,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.7	C1903	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	11,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.8	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLÓCADO)	M2	2,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.10	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	24,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.11	C1930	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	24,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.12	C1307	SEINFRA	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	8,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.13	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	19,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.14	C3083	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA	UN	16,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.15	C0610	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	16,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>8.0 INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>									
8.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	61,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.2	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	23,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.3	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	28,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
9.1	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	168,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	13,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	23,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.4	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	29,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.5	C0621	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	134,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.6	C1493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL, 10A 250V	UN	101,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.7	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	35,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.8	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	2,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.9	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.10	60666	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.11	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.12	C3576	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.13	C4111	SEINFRA	LUMINÁRIA APLICADA NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITÓRIAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M DO PISO	UN	12,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.14	C1090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.15	C1486	SEINFRA	TOMADA P/ TELEFONE + POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	14,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.16	C2084	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRAS 200X200X120mm	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.17	C0619	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA P/ TELEFONE D=9CM C/MOL.DURA 11X11CM	UN	14,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.18	C0631	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9.19	C1067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
CREA Nº 30577 D/RE

ID			DESCRIÇÃO						
10.1	C2023	SEINFRA	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	3,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.2	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM. COLOCADO	M2	10,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.3	C1451	SEINFRA	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.4	C0806	SEINFRA	COBOÇO DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	7,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.5	C1871	SEINFRA	PELÍCULA DE MÁRMORE 1- 25cm	M	20,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.6	C0779	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	20,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.7	C4815	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLEINHO (30X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - M2	M2	277,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.8	C1893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	178,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.9	C3445	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	118,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.10	C1804	SEINFRA	MURO DIVISÓRIO C/BLOÇOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, C/ SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	93,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.11	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	82,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.12	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CILADA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	12,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.13	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	1,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.14	C1420	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	222,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10.15	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	1126,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Daniel Chagas Sampaio  
Eng.º Civil  
Crea nº 30.543/11PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1: 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO (R\$)	
						UNITARIO	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	375,33	3,30	1.238,59
1.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.585,06	1.585,06
1.3	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.307,85	2.307,85
1.4	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	279,78	1.259,01
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>6.390,51</b>
<b>2.0 REVESTIMENTO</b>							
2.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.575,66	5,19	8.177,68
2.2	C2112	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	1.357,67	22,26	30.221,73
2.3	C1220	SEINFRA	EMBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	217,99	26,98	5.881,37
2.4	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	266,43	5,19	1.382,77
2.5	C2112	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	266,43	22,26	5.930,73
2.6	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	121,86	63,60	7.750,30
2.7	C1128	SEINFRA	TIJOLINHO AFARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	46,02	83,22	3.829,78
2.8	C1801	SEINFRA	MOSAICO VIDROSO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA TRAÇO 1:1:6 INCLUSIVE LIMPEZA	M2	6,55	240,75	1.576,91
2.9	C0339	SEINFRA	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/ ARGAMASSA DE CAL VIRGEM E AREIA TRAÇO 1:3.C/100kg DE CIMENTO	M2	50,11	78,01	3.909,08
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>68.660,36</b>
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>							
3.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 8CM	M3	266,43	32,50	8.658,98
3.2	C2179	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	266,43	18,62	4.960,93
3.3	C2996	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	266,43	64,72	17.243,35
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>30.863,25</b>
<b>4.0 ESQUADRIAS</b>							
4.1	C1994	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	6,42	96,12	617,09
4.2	C1146	SEINFRA	DOBRADIÇA CROMADA TIPO VAI - VEM	UN	18,00	101,49	1.826,82
4.3	C1408	SEINFRA	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	2,10	36,77	77,22
4.4	C0042	SEINFRA	ALZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	4,20	6,87	28,85
4.5	C4424	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	644,43	2.577,72
4.6	C4426	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	651,21	5.209,68
4.7	C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	14,00	665,45	9.316,30
4.8	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/POSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,60	287,10	5.914,26
4.9	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	20,60	245,10	5.049,06
4.10	C1318	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	12,50	300,27	3.753,38
4.11	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	17,39	347,71	6.046,68
4.12	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇA O COMPLETA	M2	3,36	289,88	974,00
4.13	C1317	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	8,64	260,31	2.249,08
4.14	C2669	SEINFRA	VERNIZ POLIURETANO SOBRE PRIMER EM PAREDE CONCRETO - 3 DEMÃOS	M2	1,69	23,84	40,29
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>43.680,42</b>
<b>5.0 PINTURA</b>							
5.1	C2461	SEINFRA	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	668,92	12,54	8.388,26
5.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	542,97	12,16	6.602,52
5.3	C4167	SEINFRA	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	542,97	20,39	11.071,16
5.4	C1280	SEINFRA	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	214,58	17,67	3.791,63
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>29.853,56</b>
<b>6.0 COBERTURA</b>							
6.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	438,95	153,44	67.352,49
6.2	C4354	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	438,95	49,06	21.534,89
6.3	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	85,68	47,29	4.051,81
6.4	C1463	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASPÁLTICA AUTO-ADESIVA	M2	85,68	34,19	2.929,40

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 Crea nº 30612/01/PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
6.5	C4529	SEINFRA	BRISÉS EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	32,44	558,28	18.110,60
6.6	C0770	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M2	80,95	396,84	32.124,20
6.7	C1779	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	80,95	26,40	2.137,08
6.8	C1475	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	23,56	64,41	1.517,50
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>149.757,96</b>
<b>7.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>							
7.1	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA AÇOPLADA	UN	7,00	592,86	4.150,02
7.2	C1792	SEINFRA	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	360,76	721,52
7.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	919,98	919,98
7.4	C1619	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	10,00	346,94	3.469,40
7.5	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	8,00	62,43	499,44
7.6	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	3,00	91,86	275,58
7.7	C1903	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	14,00	596,59	8.352,26
7.8	C4049	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP.= 2cm (COLOCADO)	M2	7,28	284,73	649,18
7.9	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	315,39	1.261,56
7.10	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	24,00	67,85	1.628,40
7.11	C1990	SEINFRA	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	24,00	37,82	907,68
7.12	C1997	SEINFRA	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	8,00	56,30	450,40
7.13	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	19,00	21,57	409,83
7.14	C3585	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - CAIXA SIFONADA 150X150X80cm COM GRELHA	UN	16,00	30,41	486,56
7.15	C0610	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO GOMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	16,00	348,90	5.582,40
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>29.760,21</b>
<b>8.0 INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>							
8.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	61,00	182,00	11.102,00
8.2	C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	23,00	83,38	1.917,74
8.3	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	28,00	168,89	4.728,92
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>17.748,66</b>
<b>9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
9.1	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	168,00	197,35	33.154,80
9.2	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	13,00	42,73	555,49
9.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	23,00	76,39	1.756,97
9.4	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	29,00	152,56	4.424,24
9.5	C0621	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2" 4"X4"	UN	134,00	6,26	839,84
9.6	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	101,00	13,81	1.394,81
9.7	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	35,00	14,44	505,40
9.8	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	2,00	19,65	39,30
9.9	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	82,85	82,85
9.10	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	103,47	103,47
9.11	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO C/ MASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN	1,00	214,84	214,84
9.12	C3576	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA	UN	1,00	28,53	28,53
9.13	C4111	SEINFRA	LUMINÁRIA APLICADA NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITOAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M DO PISO	UN	12,00	295,54	3.546,48
9.14	C2090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.174,60	1.174,60
9.15	C2486	SEINFRA	TOMADA P/ TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	14,00	25,39	355,46
9.16	C2084	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 200X200X120mm	UN	1,00	69,23	69,23
9.17	C0619	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA P/ TELEFONE D=9CM C/MOLDURA 11X11CM	UN	14,00	116,32	1.628,48
9.18	C0631	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	194,87	584,61
9.19	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	246,40	246,40
<b>T O T A L</b>						<b>R\$</b>	<b>50.704,80</b>

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 Crea nº 30.312/OPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1: 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
10.0			DIVERSOS				
10.1	C2023	SEINFRA	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	3,65	182,37	665,65
10.2	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	10,20	245,10	2.500,02
10.3	C1451	SEINFRA	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,44	484,76	698,05
10.4	C0806	SEINFRA	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARÉ, CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	7,84	55,76	437,16
10.5	C1871	SEINFRA	PEITÓRIL DE MÁRMORE L= 25cm	M	20,10	58,30	1.171,83
10.6	C0773	SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	20,71	86,44	1.790,17
10.7	C4819	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TILQUINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - M2	M2	277,32	45,75	12.687,29
10.8	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	178,58	62,87	11.227,32
10.9	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	118,66	19,65	2.331,67
10.10	C1804	SEINFRA	MURO DIVISÓRIO C/BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, C/ SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	93,60	180,66	16.909,78
10.11	C3681	SEINFRA	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	82,86	324,02	26.848,30
10.12	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E LOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	12,00	379,95	4.559,40
10.13	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	M	1,90	67,47	128,19
10.14	C1429	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	222,74	9,74	2.169,49
10.15	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	1.126,00	9,25	10.415,50
TOTAL						R\$	94.589,92
TOTAL DA SIMPLES						R\$	521.959,65
BDI 26,43 %						R\$	137.953,94
TOTAL DA OBRA						R\$	659.913,59

O ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 659.913,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2020

Daniel Chagas Sampaio  
 Engº Civil  
 Cred Nº 30.512 D/PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL (R\$)	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.390,51	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.390,51	0,97%
02	REVESTIMENTO	68.660,36	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.660,36	10,40%
03	PAIMENTAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.345,30	40,00%	6.172,65	20,00%	6.172,65	20,00%	6.172,65	20,00%	30.863,25	4,68%
04	ESQUADRIAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.840,21	50,00%	21.840,21	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.680,42	6,62%
05	FENTURA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.970,71	20,00%	5.970,71	20,00%	28.897,49	70,00%	2.985,36	10,00%	29.853,56	4,52%
06	COBERTURA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	149.757,96	100,00%	149.757,96	22,69%
07	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.952,04	20,00%	17.856,13	60,00%	0,00	0,00%	5.952,04	20,00%	29.760,21	4,51%
08	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	3.549,73	20,00%	0,00	0,00%	3.549,73	20,00%	0,00	0,00%	3.549,73	20,00%	7.099,46	40,00%	17.748,56	2,69%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.563,64	80,00%	10.140,96	20,00%	50.704,60	7,68%
10	DIVERSOS	28.361,98	30,00%	28.361,98	30,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.361,98	30,00%	9.453,99	10,00%	94.539,92	14,33%
TOTAL SIMPLES:		106.962,58	16,21%	28.361,98	4,30%	49.687,28	6,62%	91.839,70	7,86%	99.545,69	15,08%	191.562,49	29,03%	521.959,65	79,10%
B D I 26,43%:		28.270,21	4,28%	7.494,07	1,14%	11.546,55	1,75%	13.701,23	2,06%	26.309,99	3,99%	50.629,95	7,67%	137.965,94	20,90%
TOTAL GERAL:		135.232,78	20,49%	35.856,05	5,43%	61.233,83	8,37%	105.540,93	9,93%	125.855,62	19,07%	242.192,38	36,70%	659.913,59	100,00%
ACUMULADO:		135.232,78	20,49%	171.090,83	25,93%	226.324,66	34,30%	291.865,60	44,23%	417.721,21	63,30%	659.913,59	100,00%		

Juaazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2020

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng.º Civil  
 Crea Nº 00.012.01PE

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 3  
LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
**TCU - ACORDÃO 2622/2013**

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa(%) com CPRB	Taxa(%) sem CPRB
1)	Garantia	G	0,40%	0,40%
2)	Risco	R	1,00%	1,00%
3)	Despesas Financeiras	DF	0,97%	0,97%
4)	Administração Central	AC	3,00%	3,00%
5)	Lucro	L	6,16%	6,16%
6)	Tributos	I	11,15%	6,65%

Grupo A	Lucro		
L	Lucro Bruto	6,16%	6,16%
<b>Total do Grupo A(%) =</b>		<b>6,16%</b>	<b>6,16%</b>

Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas		
S	Seguro de taxas	0,40%	0,40%
R	Taxa de Riscos	1,00%	1,00%
G	Garantia	0,40%	0,40%
AC	Administração Central	3,00%	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,97%	0,97%
<b>Total do Grupo B(%) =</b>		<b>5,77%</b>	<b>5,77%</b>

Grupo C	Impostos/Tributos		
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%
	ISS (60% de 5% - > 3%)	3,00%	3,00%
	CPRB (4,50%, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA DA DESONERAÇÃO) - INSS	4,50%	
I	<b>Total do Grupo C(%) =</b>	<b>11,15%</b>	<b>6,65%</b>

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<b>TOTAL (%)</b>	<b>26,43%</b>	<b>20,34%</b>
------------------	---------------	---------------

\* - Percentual para simples conferência quanto ao atendimento do subitem 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

\*\* - Alíquota adotada conforme art. 7ª da Lei nº 12.546 de 14/12/2011

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 60,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

Daniel Chagas Sampaio  
Eng.º Civil  
Crea nº 30.512/0/PE



## ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>
	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:





TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral, em exercício

ANEXO 1

Relação de Atividades Sujeitas à CPRB  
 (Anexo 1 da IN RFB nº 1.436, de 2013)

SETOR	Data de Ingresso	Aliquotas
<b>1. Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)</b>		
Análise e desenvolvimento de sistemas	1º/12/2011	Até 31/07/2012 2,3%
Programação		
Análise e desenvolvimento de sistemas		
Programação		De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
Processamento de dados e congêneres		
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos		
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Acessoria e consultoria em informática		
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		
Atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral.	1º/04/2013	Até 31/05/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais (BPO)	1º/03/2015	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>2. Teletendimento</b>		
Call center	1º/04/2012	Até 31/07/2012 2,5%
		De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 3,0%
<b>3. Setor Hoteleiro</b>		
Empresas enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>4. Setor de Transportes e Serviços Relacionados</b>		
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0	1º/01/2013	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 3,0%
Manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte aéreo de carga	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
Transporte aéreo de passageiros regular		
Transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de carga na navegação de longo curso		A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso		
Transporte por navegação interior de carga		
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
Navegação de apoio marítimo e de apoio portuário	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Manutenção e reparação de embarcações	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E 1,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0%
Transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0		A partir de 1º/12/2015 3,0%
Empresas que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadrados nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0		
Transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0		
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga	1º/12/2015	1,5%
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de passageiros regular		
<b>5. Construção Civil</b>		
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/01/2014	Até 03/06/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2013 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>6. Comércio Varejista</b>		
Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/011		Até 03/06/2013 1,0%
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/051		
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/991		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-21		
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-11	1º/04/2013 e 1º/11/2013	De 1º/11/2013 até 30/11/2015 1,0%
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/011		
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-31		
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-81		
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-01		
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-81		

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/011		A partir de 1º/12/2015	2,5%
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/021			
Comércio varejista de cosméticos, itens de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-51			
Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-41			
Comércio varejista de encaixos e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-21			
Comércio varejista de itens saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/051			
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/081			
Comércio varejista de itens farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01	1º/04/2013	Até 03/06/2013	1,0%
7. Setor Industrial (Enquadradas na Tabela de Incidência do Imposto sobre Itens Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos indicados)			
3926.20.00, 40.15, 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 42.03, 43.03, 4818.50.00, capítulos 61 e 62, 63.01 a 63.03, 6812.91.00, 9404.90.00	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
		A partir de 1º/08/2012	Ver Anexo II
		Até 31/07/2012	1,5%
41.04 a 41.07, 41.14, 8308.10.00, 8308.20.00, 9506.62.00, 96.06.10.00, 9606.21.00, 9606.22.00	1º/04/2012	A partir de 1º/08/2012	Ver Anexo II
		Até 31/07/2012	1,5%
6309.00, 64.01 a 64.063	1º/12/2011	De 1º/08/2012 a 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%
87.02 (exceto código 8702.90.10)4	1º/08/2012	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%
02.03, 02.10.14	1º/08/2012		1,0%
0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.99.00, 03.02 (exceto 0302.90.00), 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1905.90.90 Ex 014	1º/01/2013		1,0%
1901.20.00 Ex 015	1º/01/2013	Até 28/02/2015 E	1,0%
	1º/12/2015		1,0%
Empresas que produzem os itens classificados na TIPI nos códigos referidos no Anexo II	Ver Anexo II	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	2,5%
8. Jornalismo			
Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.	1º/01/2014	Até 30/11/2015	1,0%
		A partir de 1º/12/2015	1,5%

1 - Pode antecipar para 4 de junho sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 1º desta Instrução Normativa, mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva relativa a junho de 2013.

2 - A alíquota permanecerá 2% (dois por cento) até o encerramento das obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI nos períodos compreendidos entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013 (nos casos em que houve opção pela CPRB) e entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015.

3 - Vigência restabelecida pela Lei nº 13.161, de 2015, a partir de 1º de dezembro de 2015.

4 - Retirados do Anexo II porque passaram a ter alíquota diferenciada dos demais a partir de 1º de dezembro de 2015, em razão da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015.

5 - O Capítulo 19 foi incluído pela Lei nº 12.715, de 12 de setembro de 2012, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, excluiu os códigos 1901.20.00 e 1901.90.90 da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) a partir de 1º de março de 2015. A Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, reincluiu o código 1901.20.00 a partir de 1º de dezembro de 2015 com alíquota de 1%.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 299

**LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DEZEMBRO DE 2013**

**Define o Novo Código Tributário Municipal e adota outras providências.**

**Faço saber a todos os habitantes do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:**

**LIVRO PRIMEIRO  
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 1º - Este Código dispõe sobre o fato gerador, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos devidos ao Município de Juazeiro do Norte-CE, e estabelece normas de direito fiscal à eles pertinentes.**

**Art. 2º. Integram o Sistema Tributário do Município:**

**I - os Impostos sobre:**

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;**
- b) os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;**
- c) a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-**

**ITBI.**

**II - as Taxas:**

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;**
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.**

**III - a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;**



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 300 P

**Parágrafo Único.** Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado.

**Art. 434.** As hipóteses de substituição tributária e/ou responsabilidade solidária aplicam-se quando os serviços forem tributados no Município de Juazeiro do Norte(CE).

**Art. 435.** O imposto devido por substituição tributária e/ou responsabilidade solidária, conforme disciplinado nesta Lei deverá ser recolhido no prazo previsto no § 2º do art. 457.

#### Seção IV

#### Dos Elementos Quantitativos

#### Subseção I

#### Da Base de Cálculo

**Art. 436.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, considerando-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

**Art. 437.** Integram o preço do serviço:

- I - o valor cobrado pelas mercadorias e materiais empregados em sua prestação, ressalvadas as exceções expressamente previstas;
- II - qualquer parcela recebida, direta ou indiretamente, relativa à prestação de serviços, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
- III - os descontos concedidos sob condição;
- IV - o valor relativo a reajuste;
- V - o valor dos tributos incidentes sobre a operação.

**§ 1º** Não integra o preço do serviço o valor do desconto incondicional constante no documento fiscal.

**§ 2º** O valor constante do preço presume-se como tributável para o ISSQN pela sua totalidade

**§ 3º** Nos serviços contratados em moeda estrangeira o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional ao câmbio oficial do dia da ocorrência do fato gerador.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 301

§ 4º Na falta de preço, será tomado por base de cálculo do imposto o valor cobrado dos usuários ou dos contratantes de serviços similares.

§ 5º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do prestador ou do tomador de serviços.

§ 6º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a sua base de cálculo.

§ 7º O contribuinte que exercer atividade tributável, independentemente de receber pelo serviço prestado, fica obrigado ao pagamento do imposto, na forma e nos prazos fixados nesta Lei, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço descontando-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados à obra ou o valor total das notas de materiais aplicados na construção, desde que esteja devidamente discriminado nesta.

§ 9º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 10. O ISSQN previsto no subitem 21.01 da Lista de Serviços do art. 460, constante desta Lei, incidirá sobre os valores brutos recebidos, a título de remuneração, pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais, deduzindo-se os valores repassados ao FERMOJU e FERC.

#### Subseção II

#### Da atividade de profissional autônomo

Art. 438. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, anualmente, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes.

§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 302 (X)

**CAPÍTULO VII  
DA LISTA DE SERVIÇO**

**Seção I  
Da Especificação dos Serviços**

**Art. 460. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incide na prestação dos serviços constantes na Lista a seguir:**

**1. Serviços de informática e congêneres.**

**1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.**

**1.02. Programação.**

**1.03. Processamento de dados e congêneres.**

**1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.**

**1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

**1.06. Assessoria e consultoria em informática.**

**1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

**1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

**2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

**3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**

**3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**

**3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**

**3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

**4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

**4.01. Medicina e biomedicina.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 3  
LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 023.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 023.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,81</b>	<b>50,72</b>

Daniel Chagas Sampaio  
Engenheiro  
CRETA Nº 80.512/DIRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 3  
LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

Daniel Chagas Sampaio  
Eng. Civil  
Crea nº 30512/07-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

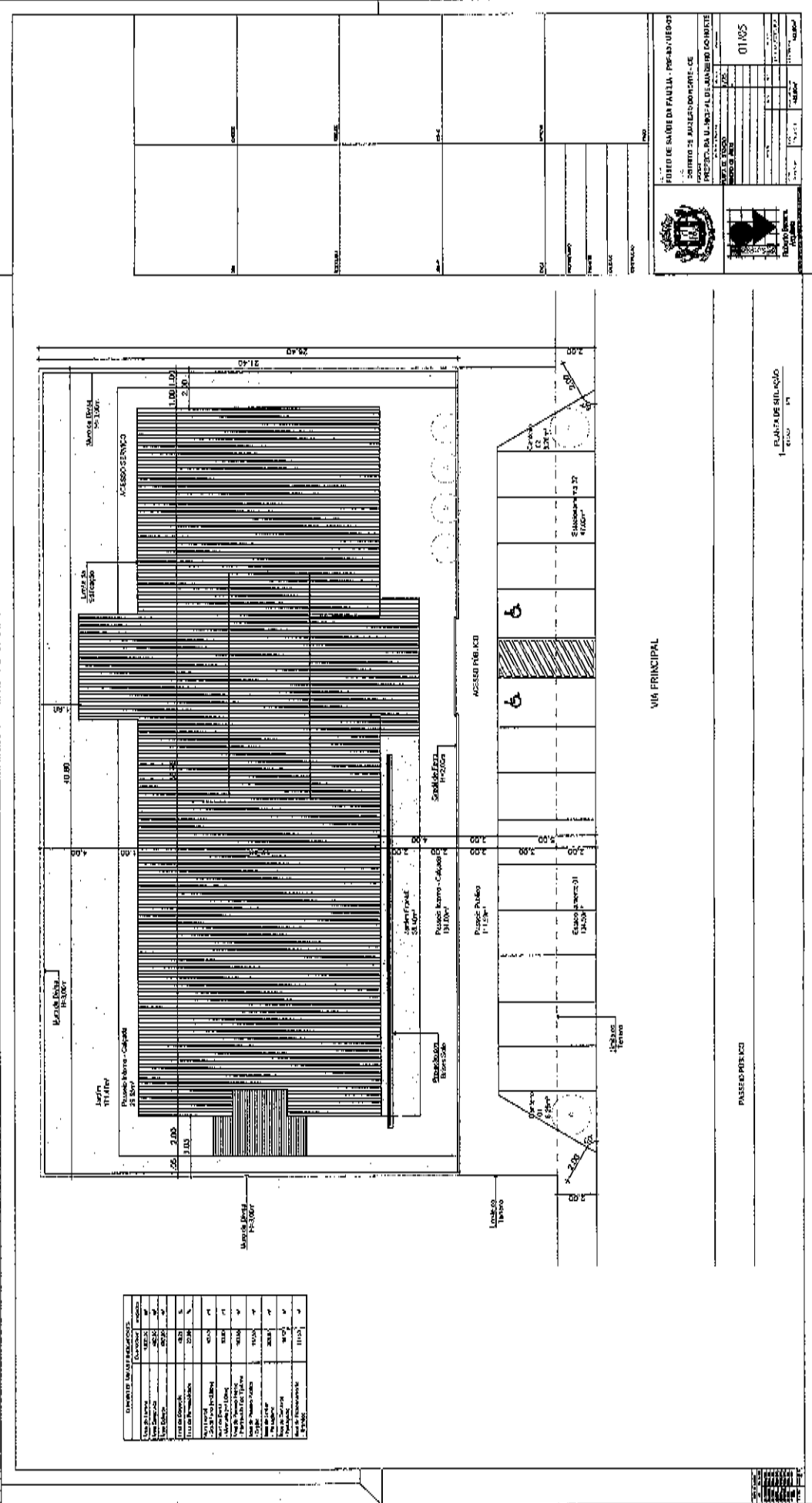
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
 PROJETO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PADRONIZADO PADRÃO 3  
 LOCAL: RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA - BAIRRO AEROPORTO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINFRA 026.1; 023.1 E SINAPI (MAIO/2020) - DESONERADAS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI - MAIO 2020 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA SINAPI	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,34</b>	<b>11,03</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,28
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,13</b>	<b>47,86</b>

Daniel Chagas Sampaio  
 Eng. Civil  
 Crea nº 80572 D/PE

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT.

DIMENSÃO DE UM METRO QUADRADO	
Descrição	Quantidade
Área de Cobertura	40,00
Área de Piso	40,00
Área de Paredes	100,00
Área de Fachadas	100,00
Área de Fundações	100,00
Área de Estrutura	100,00
Área de Instalações	100,00
Área de Acabamentos	100,00
Área de Mobiliário	100,00
Área de Serviços	100,00
Área de Manutenção	100,00
Área de Segurança	100,00
Área de Acessibilidade	100,00
Área de Sinalização	100,00
Área de Iluminação	100,00
Área de Ventilação	100,00
Área de Climatização	100,00
Área de Som	100,00
Área de Vídeo	100,00
Área de Comunicação	100,00
Área de Segurança Eletrônica	100,00
Área de Proteção Ambiental	100,00
Área de Economia de Energia	100,00
Área de Qualidade	100,00
Área de Inovação	100,00
Área de Sustentabilidade	100,00
Área de Responsabilidade Social	100,00
Área de Governança	100,00
Área de Ética	100,00
Área de Integridade	100,00
Área de Transparência	100,00
Área de Comunicação Externa	100,00
Área de Relações Públicas	100,00
Área de Marketing	100,00
Área de Vendas	100,00
Área de Atendimento ao Cliente	100,00
Área de Suporte Técnico	100,00
Área de Treinamento	100,00
Área de Desenvolvimento de Pessoas	100,00
Área de Gestão de Projetos	100,00
Área de Gestão de Riscos	100,00
Área de Gestão de Recursos Humanos	100,00
Área de Gestão de Processos	100,00
Área de Gestão de Informação	100,00
Área de Gestão de Operações	100,00
Área de Gestão de Finanças	100,00
Área de Gestão de Logística	100,00
Área de Gestão de Relações Externas	100,00
Área de Gestão de Compliance	100,00
Área de Gestão de Qualidade	100,00
Área de Gestão de Segurança	100,00
Área de Gestão de Meio Ambiente	100,00
Área de Gestão de Inovação	100,00
Área de Gestão de Mudanças	100,00
Área de Gestão de Projetos de Investimento	100,00
Área de Gestão de Projetos Operacionais	100,00
Área de Gestão de Projetos de Desenvolvimento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Manutenção	100,00
Área de Gestão de Projetos de Melhorias	100,00
Área de Gestão de Projetos de Otimização	100,00
Área de Gestão de Projetos de Expansão	100,00
Área de Gestão de Projetos de Reestruturação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Transformação Digital	100,00
Área de Gestão de Projetos de Sustentabilidade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Responsabilidade Social	100,00
Área de Gestão de Projetos de Governança	100,00
Área de Gestão de Projetos de Ética	100,00
Área de Gestão de Projetos de Integridade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Transparência	100,00
Área de Gestão de Projetos de Comunicação Externa	100,00
Área de Gestão de Projetos de Relações Públicas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Marketing	100,00
Área de Gestão de Projetos de Vendas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Atendimento ao Cliente	100,00
Área de Gestão de Projetos de Suporte Técnico	100,00
Área de Gestão de Projetos de Treinamento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Riscos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Recursos Humanos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Processos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Informação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Operações	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Finanças	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Logística	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Relações Externas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Compliance	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Qualidade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Segurança	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Meio Ambiente	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Inovação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Mudanças	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Investimento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos Operacionais	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Desenvolvimento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Manutenção	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Melhorias	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Otimização	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Expansão	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Reestruturação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Transformação Digital	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Sustentabilidade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Responsabilidade Social	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Governança	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Ética	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Integridade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Transparência	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Comunicação Externa	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Relações Públicas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Marketing	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Vendas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Atendimento ao Cliente	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Suporte Técnico	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Treinamento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Riscos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Recursos Humanos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Processos	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Informação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Operações	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Finanças	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Logística	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Relações Externas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Compliance	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Qualidade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Segurança	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Meio Ambiente	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Inovação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Mudanças	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Investimento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos Operacionais	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Desenvolvimento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Manutenção	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Melhorias	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Otimização	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Expansão	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Reestruturação	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Transformação Digital	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Sustentabilidade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Responsabilidade Social	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Governança	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Ética	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Integridade	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Transparência	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Comunicação Externa	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Relações Públicas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Marketing	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Vendas	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Atendimento ao Cliente	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Suporte Técnico	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Treinamento	100,00
Área de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas	100,00



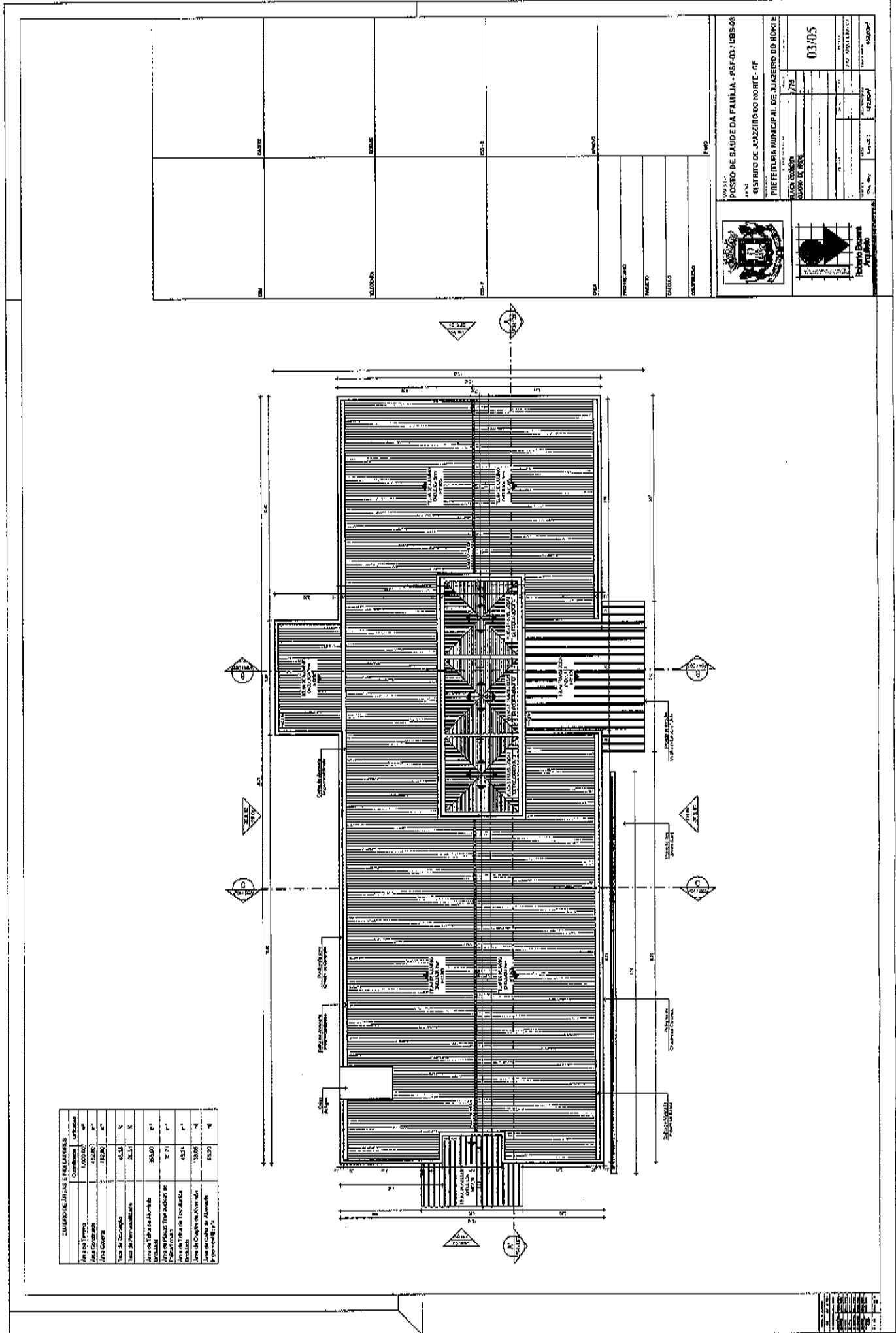
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/MS  
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 01/MS/2023  
 DATA: 10/05/2023  
 HORARIO: 14h30min  
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA DO COMENDANTE JOSÉ DE SOUZA, Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

PLANTA DE SITUAÇÃO


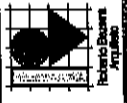
PASSEIO PÚBLICO

CONTORNOS PROPOSTOS PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO





QUANTIDADE DE ÁREAS E DIMENSÕES	
Área (m²)	Dimensões (m)
100,00	10,00 x 10,00
18,00	4,50 x 4,00
18,00	4,50 x 4,00
4,50	4,50 x 1,00
25,11	5,02 x 5,00
36,00	6,00 x 6,00
32,71	5,73 x 5,71
4,31	4,31 x 1,00
13,00	4,33 x 3,00
8,37	4,19 x 2,00

POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF-03 - UBS-08  
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 PLANO DIRETOR  
 QUADRO DE ÁREAS  
 03.005









**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DANIEL CHAGAS SAMPAIO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1801252351

Registro: 38371CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

**PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63010147

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **06/07/2020**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PROFESSOR RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA**

Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: **AERÓPORTO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63020628

Data de Início: **04/05/2020**

Previsão de término: **06/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.211699, -39.286583**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Referente a Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto, no município de Juazeiro do Norte - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Daniel Chagas Sampaio**  
Engenheiro Civil  
CPF: 00.842.017E

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:**  
07.974.082/0001-14

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **16/07/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214090472**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.11.01-SESAU;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS N.º 11422.07300001/13-006 E 11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

VALOR TOTAL DO LOTE \_\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (extenso).

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF n.º:

Prazo de Execução (LOTE \_\_\_\_\_): \_\_\_\_\_ (extenso) dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (extenso) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - SESAU

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CREA/CAU-UF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU-UF sob o RNP n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) UBS NO BAIRRO \_\_\_\_\_, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTA(S) Nº \_\_\_\_\_ CELEBRADA(S) COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as

relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.6.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Eng(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, CREA-\_\_\_\_ RNP nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e na Portaria de Designação nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
<<<SECRETÁRIO(A)>>>  
**CONTRATANTE**

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>

CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**– AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU.** Data e Local de recebimento dos envelopes: 01 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS Nº 11422.07300001/13-006 E 11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2020.



**José Firmão Pereira Filho**  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações

**PUBLICAR NOS JORNAIS:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (14/08/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (14/08/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (14/08/2020);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAU

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.001/2020-FUSPI

Aviso de Convocação.  
A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguaçu-CE, através de sua Pregoeira, aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 31.01.001/2020-FUSPI, que, tendo em vista que a empresa vencedora em 1º lugar do Lote VIII, teve seu contrato rescindido, fica convocada a Empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 16.902.612/0001-00, classificada em terceiro lugar do Lote VIII, para apresentação de documentação relativa à habilitação, para comparecer a sala de licitações até o dia 18 de Agosto de 2020, às 09h, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3510-1250. Rua Edilson de Melo Távora, S/Nº, Esplanada, Iguaçu-CE.

Iguaçu-CE, 13 de agosto de 2020.  
MARIA IRANILDA LEITE  
Pregoeira

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.001/2020-FUSPI

Aviso de Convocação.  
A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguaçu-CE, através de sua Pregoeira, aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 31.01.001/2020-FUSPI, que, tendo em vista que a empresa vencedora em 1º lugar dos Lotes VI e X, teve seu contrato rescindido, fica convocada a Empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLLANDA LTDA - CNPJ nº 63.478.895/0001-94, classificada em terceiro lugar dos Lotes VI e X, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros Lotes do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações até o dia 18 de Agosto de 2020, às 09h, e manifestar seu interesse de contratar os Lotes remanescentes. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3510-1250. Rua Edilson de Melo Távora, S/Nº, Esplanada, Iguaçu-CE.

Iguaçu-CE, 13 de agosto de 2020.  
MARIA IRANILDA LEITE  
Pregoeira

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.001/2020-FUSPI

Aviso de Convocação.  
A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguaçu-CE, através de sua Pregoeira, aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 31.01.001/2020-FUSPI, que, tendo em vista que a empresa vencedora em 1º lugar do Lote V, teve seu contrato rescindido, fica convocada a Empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.199.870/0001-55, classificada em terceiro lugar do Lote V, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros Lotes do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações até o dia 18 de Agosto de 2020, às 09h, e manifestar seu interesse de contratar os Lotes remanescentes. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3510-1250. Rua Edilson de Melo Távora, S/Nº, Esplanada, Iguaçu-CE.

Iguaçu-CE, 13 de agosto de 2020.  
MARIA IRANILDA LEITE  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12020PIINFRA  
Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. CONTRATANTE: Município de Ipu, localizado à Praça Abílio Martins, s/nº, Centro, Ipu-CE, CNPJ nº 07.679.723/0001-08. CONTRATADA: ARTISTA PLÁSTICO ATILA SILVA CALVET (ASCAL), neste ato, inscrita no CPF sob o nº 001.984.043-87, com endereço Rua Tabelião Joaquim Coelho, nº 526, Água Fria, Fortaleza, CE, CEP 60.833-261. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0012020PIINFRA. OBJETO: Contratação de artista plástico para construção de uma escultura da Índia Iracema de José de Alencar no Parque Natural da Bica de Ipu/CE. PREÇO: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). PRAZOS: Validade do contrato 140 (cento e quarenta dias). REGIME DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0901.27.813.0022.1.042, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00, com Recursos: Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ipu. DATA: Ipu, 12 de Agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: Artista Plástico Atila Silva Calvet (Ascal), Ipu-CE, 12 de agosto de 2020. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12020PIINFRA  
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipu, faz publicar o Extrato resumido da Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 0012020PIINFRA, OBJETO: Contratação de artista plástico para construção de uma escultura da Índia Iracema de José de Alencar no Parque Natural da Bica de Ipu/CE. FAVORECIDO: ATILA SILVA CALVET (ASCAL). VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Bruno Emanuel Fernandes e ratificada pelo Sr. Raimundo José Aragão Junior, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipu-CE.

Ipu-CE, 11 de agosto de 2020.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12020PIINFRA  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012020PIINFRA. De acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de artista plástico para construção de uma escultura da Índia Iracema de José de Alencar no Parque Natural da Bica de Ipu/CE, em favor do fornecedor: ATILA SILVA CALVET (ASCAL), inscrito no CPF sob o nº 001.984.043-87, com endereço Rua Tabelião Joaquim Coelho, nº 526, Água Fria, Fortaleza, CE, CEP 60.833-261, no VALOR de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0901.27.813.0022.1.042, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00, com Recursos: Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ipu. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/08/2020. Ipu-CE, 11 de Agosto de 2020. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.12.1 - TP

Abertura: 01 de Setembro de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de uma Quadra Poliesportiva, anexa à Escola Antônia Viana de Mesquita, na Localidade de São Miguel de Baixo, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itajaí/CE ou fone (85) 3345.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itajaí-CE, 13 de agosto de 2020.  
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NEYO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPÓCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.08.07/TP

Objeto: Contratar Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação da Via de Acesso da Localidade de Rajada à Ipu Mezagão, no Município de Itapiipoca-CE. Assim nos termos da legislação vigente, fica o presente processo, Homologado e Adjudicado em favor da empresa: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70. Valor Global: R\$ 739.122,90 (setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e novata centavos).

Itapiipoca-CE, 13 de agosto de 2020.  
JOSÉ EVERARDO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020-CGM

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Controladoria Geral do Município, comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Agosto de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020-CGM, cujo Objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área de controle interno, junto a Controladoria Geral do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, N° 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 13 de agosto de 2020.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2020-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual, destinados às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para uso dos profissionais de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruana, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Entrega propostas: até 20/08/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 20/08/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Jaguaruana-Ceará, 13 de agosto de 2020.  
LÓRENA MAIA LIMA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene pessoal, destinados às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para uso dos profissionais que atuam no atendimento ao público nos órgãos da Prefeitura Jaguaruana, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Entrega propostas: até 20/08/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 20/08/2020, às 02:00 PM. Local abertura propostas: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Jaguaruana-Ceará, 13 de agosto de 2020.  
LÓRENA MAIA LIMA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Processo Licitatório Nº 2020.07.21.001  
Processo Licitatório Nº 2020.07.21.001 - Tomada de Preços Nº 012/2020.  
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Jati/CE torna público para conhecimento de todos o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na individualização do FGTS, referente ao período compreendido entre 1957 a 2007. Licitante Vencedor Edivando Evangelista de Lima ME - Valor Global R\$ 89.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 13 de agosto de 2020.  
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESU

Data e Local de recebimento dos envelopes: 01 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações site Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Direu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) UBS no Bairro da Socorro e 01 (uma) UBS no Bairro Aeroporto, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, para atender Propostas Nº 11422.07300001/13-006 e 11422.07300001/13-009, respectivamente, celebradas com o Ministério da Saúde.

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU. Data e Local de recebimento dos envelopes: 01 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS Nº 11422.07300001/13-006 E 11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020-SESAU**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 2020.08.11.01-SESAU, Nº 2020.08.11.02-SESAU, Nº 2020.08.11.03-SESAU.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, Lotes 03 e 07, valor global de R\$ 688.275,99 ( seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP (Prisma Floras Medicinais) Lotes 01 e 02, valor global de R\$ 228.882,93 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Lote 04 valor global de R\$ 48.943,25 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº17/2020-SESAU. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços, ob: Silvano Diego de Albuquerque

Ferreira, Angelina Rosa Giovannetti Callou, Maria Carolina Sousa dos Santos. Data de assinatura. 11 de agosto 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.08.01-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS CAMPO ALEGRE, BETOLÂNDIA, JOSÉ GERALDO DA CRUZ E PROF. MARIA GELI DE SÁ BARRETO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP (CNPJ Nº 10.626.617/0001-70) VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.823.300,86 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. JUAZEIRO DO NORTE-CE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020. ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-DEMUTRAN**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-SESAU, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIO DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO NOVO COMPLEXO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, realizado no dia 30/07/2020 às 14:00 horas, foi declarado FRACASSADO, por nenhuma das empresas participantes terem atendido os requisitos de habilitação. Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2020. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro.



**PORTARIA Nº 0447 / 2020**

Dispõe sobre a Exoneração do Corodenador de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO JOSÉ SOBREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 56394982, inscrito no CPF nº 223.605.303.72, do cargo de provimento em comissão de Corodenador de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 11 de agosto de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**PORTARIA Nº 2020.08.10.01-SESAU**

Dispõe sobre a designação de Fiscal do(s) contrato(s) proveniente(s) do Procedimento Administrativo nº 2020.06.15.01-SESAU, da

Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratar serviços especializados em engenharia para a construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) UBS no bairro do Socorro e 01 (uma) UBS no bairro Aeroporto, para atender propostas nº 11422.07300001/13-006 e 11422.07300001/13-009, respectivamente, celebradas com o Ministério da Saúde;

Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Eng. Daniel Chagas Sampaio, inscrito no CPF nº 019.737.374-77 e CREA/CE RNP nº 1801252351, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Procedimento Administrativo nº 2020.06.15.01-SESAU, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços/obras contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2020.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL  
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0341/2020